

MEMORANDO: Nº 211/2023

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PARA: EXMª. SRª. PREFEITA MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA

OUÍMICA (SOLICITO).

UTILIZAÇÃO: SEMTADES

PROTOCOLO Nº 5335/00.93 FOLHAS Nº LIVRO Nº

RECEBIDO EM. 10 108193

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Considerando que por determinação do Juiz desta comarca, o menor Pedro Henrique Hortelan Boaventura, por falta de aporte família, foi abrigado na unidade de acolhimento Abrigo Institucional "Sebastião Barbosa Carneiro Sobrinho";

Considerando que o adolescente foi acolhido pela quinta vez na Instituição, e no dia 17/02/2023, em seu último acolhimento, evadiu-se do Abrigo Institucional por problema de dependência química não retornando;

Considerando que no dia 12/07/2023, após audiência por suposta prática de atos infracionais, conforme consta na Decisão/Mandado em anexo, foi expedida a guia de internação provisória no IASES, pelo prazo de 45 dias;

Considerando a solicitação do Juiz de Direito desta Comarca para que o Executivo Municipal, providencie um abrigamento do menor, tendo em vista, que a internação finda em 25/08/2023, onde o Abrigo Institucional não poderá abriga-lo, devido ao risco que oferece à outras crianças abrigadas e o nosso município ser porte 01, não tendo estrutura para abrigar o adolescente, diante de seu histórico;

Diante do exposto, solicito em regime de urgência a Contratação de Instituição que abrigue o menor, para tratamento de dependência química, conforme documentação em anexo.

O recurso para pagamento da despesa será: ABRIGO INSTITUCIONAL - BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL, CONTA: 27.390.780 - BANCO DO BANESTES.

São Domingos do Norte - ES, 10 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Portaria nº 7979

J. ----



: ESPÍRITO SANTO

Município: SÃO DOMINGOS DO NORT

ca: SÃO DOMINGOS DO NO

o: SEDE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, no livro No. 17-A Fls. No. 161 sob número 5641 de Registros dos Nascimentos, foi feito o assento PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA, nascido aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e nove, às 18:20 horas, Santa Casa de Misericórdia, em Colatina, Espírito Santo, sexo masculino, de cor branca, filho de GILMAR BOAVENTURA FLAVIANA APARECIDA ORTELAN, sendo avós paternos Sra. Antonia Boaventura, e maternos Ervesino Ortelan e Sra. Rita Ferreira Ortelan. Foi declarante a genitora e serviram de testemunhas Dispensadas pelo Artigo 361 do Código de Normas da Egragia c regedoria Geral da Justiça, deste Estado, aprovado pelo plov' 038/2005. Termo lavrado em 24/06/2009.

OBSERVAÇÕES: Registro feito e/ conformidade com a declaração de nascido vivo nº00-4540 7 - 8; a presente certidão, envolve termo de averbação; extração por segunda via:

O referido é verdade e dou fé.

São Domingos do Norte, 11 de Setembronde 2009.

OFICIAL

dio de Mitas e Registro Civ,

SAO DOMENDOS DURIES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2023 REQUERENTE: SEMTADES

DECISÃO

Considerando o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Municipal e a solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) quanto à contratação de empresa especializada em internação para tratamento de dependência química, analisei cuidadosamente os pontos levantados no parecer jurídico e as informações disponíveis nos autos.

É fundamental assegurar que as decisões tomadas estejam em conformidade com a legislação vigente e garantam o bem-estar do menor envolvido, P.H.O.B., enquanto respeitam os interesses do Município de São Domingos do Norte.

No entanto, considerando as lacunas e questionamentos apontados no parecer jurídico, bem como a necessidade de garantir uma abordagem adequada para a situação do menor P.H.O.B., decido o seguinte:

Remeter os autos à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) para que cumpra os itens apontados no parecer jurídico, a saber:

- a) Esclarecer se dentro da organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), são os Municípios que têm a competência ordinária de proceder com a internação de pessoas dependentes de uso de substâncias químicas. Em caso negativo, informar se o Estado do Espírito Santo possui alguma política vigente, inclusive com instituições credenciadas para realizar internações.
- b) Apresentar prova de que o menor será liberado da internação a partir do dia 25 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA

- c) Apresentar prova de que a internação em instituição de acolhimento para dependentes químicos é necessária.
- d) Informar nos autos se a internação será compulsória ou terá anuência do menor.
- e) Justificar a ausência de outros orçamentos e certificar-se de que a proposta apresentada é economicamente viável e vantajosa para a administração.
- f) Juntar aos autos a decisão judicial cujo descumprimento resulta em multa para justificar a emergencialidade da contratação, ou apresentar nova justificativa.
- g) Informar se há disponibilidade orçamentária e financeira para custear a contratação junto a Secretaria da Fazenda.

Uma vez atendidos todos os requisitos acima mencionados, e estando presentes todos os elementos necessários para a contratação emergencial conforme indicado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) estará autorizada a proceder com a contratação emergencial da Associação Terapêutica Mazzochi.

Após a contratação, deverá ser aberto um processo de licitação ou dispensa nos termos da Lei 13.019/14, considerando a natureza emergencial dessa contratação e a necessidade de regularizar a situação de forma adequada e transparente.

Caso algum dos requisitos estabelecidos no parecer jurídico não seja cumprido ou caso haja qualquer desenvolvimento substancial que afete a situação, os autos devem ser imediatamente remetidos à minha consideração para providências adicionais.

Esta decisão visa garantir a segurança jurídica e a correta aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo que busca atender às necessidades do menor P.H.O.B. e da comunidade em geral.

São Domingos do Norte-ES, 11 de agosto de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA





Processo nº 5335/2023

Em cumprimento à r. decisão da Prefeita Municipal, passamos a fornecer as informações suscitadas e os devidos esclarecimentos para o prosseguimento do feito, conforme demandado.

Pois bem, compete ao Estado, conforme precei tua a Lei de Reforma Psiquiátrica (lei 10.216/2001) a custódia e assistência aos portadores de transtornos mentais, na hipótese de usuário de drogas, preceitua a Lei nº 11.343/2006, incluído pela Lei nº 13.840, de 2019:

> Art. 23-A. O tratamento do usuário ou dependente de drogas deverá ser ordenado em uma rede de atenção à saúde, com prioridade para as modalidades de tratamento ambulatorial, incluindo excepcionalmente formas de internação em unidades de saúde e hospitais gerais nos termos de normas dispostas pela União e articuladas com os serviços de assistência social e em etapas que permitam:

> I - Articular a atenção com ações preventivas que atinjam toda a

população;

II - Orientar-se por protocolos técnicos predefinidos, baseados em evidências científicas, oferecendo atendimento individualizado ao usuário ou dependente de drogas com abordagem preventiva e, sempre que indicado, ambulatorial;

III - preparar para a reinserção social e econômica, respeitando as habilidades e projetos individuais por meio de programas que articulem educação, capacitação para o trabalho, esporte, cultura e acompanhamento individualizado; e

IV - Acompanhar os resultados pelo SUS, Suas e Sisnad, de forma

articulada.

§ 1º Caberá à União dispor sobre os protocolos técnicos de tratamento, em

âmbito nacional.

§ 2º A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais, dotados de equipes multidisciplinares e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação.

Logo, compete à Saúde Municipal o acompanhamento prioritário neste caso e a SEMTADES deve contribuir como articuladora. De certo a equipe multidisciplinar do CREAS já vem atuando neste, desta forma, a fim de dar celeridade já promove os atos inerentes ao atendimento do menor, tendo em vista sua proteção social.



Para que tenha cooperação foi solicitado à SEMSA alguma clínica de internação para P.H.O.B., ocorre que o prazo da apreensão atual vem se esgotando e não se pode deixar de prestar total assistência no caso em tela.

Quanto ao prazo de internação informado no memorando nº 211/2023, foi feito uma análise do próprio comandou da decisão judicial que determinou a internação do menor por 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que ele foi apreendido no dia 12/07/2023, que se extinguira em 25/08/2023 (dependendo do comportamento do interno), de qualquer modo, o IASES já informou que não há chance da manutenção do adolescente recolhido, por meio da Guia de Internação Provisória nº 52232.2023.

Nas próprias Diretrizes e Orientações Técnicas para Execução da Internação Provisória nas Unidades do IASES, preceitua:

Havendo representação ministerial, um procedimento para aplicação da medida socioeducativa mais adequada deverá ser instaurado. De modo que, o prazo máximo e improrrogável para a conclusão deste procedimento, estando adolescentes e jovens em internação provisória, será de 45 (quarenta e cinco) dias, onde devem ser obrigatórias as atividades pedagógicas, conforme ECRIAD.

Em relação à prova da necessidade de internação em instituição para dependentes químicos segue cópia do laudo médico emitido em 29/06/2023, em que o profissional informa "(...) NECESSITA DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PSIQUIÁTRICA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ADOLESCENTES USUÁRIO DE DROGAS, BEM COMO, UNIFORMIDADE E RIDIDEZ DISCIPLINAR EM AMBIENTE DE INTERNAÇÃO PARA O SATISFATÓRIO CUMPRIMENTO DE REGRAS E LIMITES QUE LHE SÃO IMPOSTOS POR SUPERIORES E TRATAMENTO DAS COMORBIDADES. ", que segue em anexo.

Quanto à disponibilidade financeira e orçamentária a SEMTADES tem fonte especifica para tanto, qual seja: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 27390780 – CONTA CORRENTE, podendo ser ratificada pelo Setor de Contabilidade.

No.



Em relação à decisão judicial que importaria em "multa" ao Munícipio em caso de descumprimento, informamos que na audiência realizada no dia 03/08/2023, o Magistrado evidência verbalmente que tomaria providência contra a Municipalidade, de fato, não esclarece que seja multa pecuniária, todavia, nossa preocupação é evitar prejuízos ao erário e trazer maior economia e celeridade no procedimento.

Quanto aos orçamentos faltantes, junto nesta data mais 02 (duas) cotações. Desta forma, tem-se juntamente com o orçamento já presente na solicitação:

- MONTANHA DA ESPERANÇA que através do ofício nº 180/2023 informou que não pode recepcionar o menor.
- 2) PONTUAL SAÚDE cujo valor mensal é R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 3) ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI cujo valor mensal é R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

Quanto à responsabilidade do Estado, sabe-se que a SETADES tem política vigente para internações, todavia, em todas as solicitações NÃO HÁ VAGAS para o menor P.H.O.B.

Por fim, cumpre esclarecer sobre o tipo de internação do menor será procedida de forma VOLUNTÁRIA, sendo que P.H.O.B. hoje está com 14 (quatorze) anos, e conta ainda com LAUDO MÉDICO atestando a necessidade de INTERNAÇÃO VOLUNÁRIA e decisão judicial corroborando com tal medida e mesmo que assim não o fosse, o caso sob análise permitiria que sua internação fosse de modalidade diversa. Vejamos o que Aduz a lei nº 11.343/2006, no art. 23-A:

Art. 23-A

(...)

§ 3º São considerados 2 (dois) tipos de internação:

I - Internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do dependente de drogas;

II - Internação involuntária: aquela que se dá, sem o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou



dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida.

§ 4º A internação voluntária:

I - Deverá ser precedida de declaração escrita da pessoa solicitante de que optou por este regime de tratamento;

II - Seu término dar-se-á por determinação do médico responsável ou por solicitação escrita da pessoa que deseja interromper o tratamento.

§ 5º A internação involuntária: I - Deve ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável;

II - Será indicada depois da avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde;
 III - perdurará apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável;

IV - A família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento.

 \S 6º A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 7º Todas as internações e altas de que trata esta Lei deverão ser informadas, em, no máximo, de 72 (setenta e duas) horas, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e a outros órgãos de fiscalização, por meio de sistema informatizado único, na forma do regulamento desta Lei.

 $\S~8^{\circ}$ É garantido o sigilo das informações disponíveis no sistema referido no $\S~7^{\circ}$ e o acesso será permitido apenas às pessoas autorizadas a conhecê-las, sob pena de responsabilidade.

 \S 9º É vedada a realização de qualquer modalidade de internação nas comunidades terapê
uticas acolhedoras.

Ressalta-se que em conversas com o menor ele não apresenta resistência a internações/tratamentos, mas sim à DETERMINADAS INSTITUIÇÕES, isso inclusive se dá pelo próprio histórico dele, de passar boa parte da infância passando por vários locais.

Reforçamos que já consta nos autos 03 orçamentos e um deles apresenta condições melhores de valores, todavia, persiste a necessidade de avaliação do Setor de Compras sobre os valores.

E, sobre a disponibilidade financeira deverá ser ratificada pelo Setor de Contabilidade.

<u>Desta forma, diante de todos os esclarecimentos apresentados encaminhamos</u> <u>os presentes autos, com as cópias em anexo para que seja formalizada a</u>



abertura de procedimento licitatório nos moldes sugeridos no parecer jurídico nº 195/2023, acatada através de decisão da Prefeita Municipal em 11/08/2023.

Ressaltamos a **URGÊNCIA** na medida, visto que o prazo de internação está se exaurindo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

São Domingos do Norte - ES, 15 de Agosto de 2023.

Respeitosamente,

Ivanete Kuster

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social Portaria nº 7979

> Marli Ferreira Pedro Gerente de Serviço Social

Jene up. Evencio Vello

Glaucilene AP. Evencio Netto
Assistente Social
CRESS 08211 n.m. o.c.

Glaucilene Evenció Netto

Assistente Social

CRESS Nº 08211/17° REGIÃO/ES

Joe ma dos Santo Barreiros Grunewale Psicologa CRP-ES 16/5790

Joelma Dos. S. Barreiros Grunewald

Psicóloga CRP-ES 16/5799

man server in equipment of the server of the



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ABRIGO INSTITUCIONAL "SEBASTIÃO BARBOSA CARNEIRO SOBRINHO" Rua Flausindo Salvador nº 21, Centro - São Domingos do Norte - ES Telefone: (27)3742-1629 - CEP: 29745-000 Email: casalarsdn2017@hotmail.com

OF. N.º 14/2023_Abrigo Institucional/SEMTADES

São Domingos do Norte/ES, 15 de Agosto de 2023

DA: Gerente de Serviço Social do Municipio de São Domingos do Norte/ES

Marli Ferreira Pedro

AO: Secretario Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Norte/ES.

Alessandro Nicchio

Senhor Secretário,

Solicito a vossa Senhoria, que seja viabilizado em caráter de urgência o pedido de uma internação voluntária conforme laudo elaborado pelo medico da saúde Mental para o menor Pedro Henrique Ortelan Boaventura (14 anos) acolhido no Abrigo Institucional deste Município.

Copias e laudo em anexo.

Atenciosamente,

Gerente de Serviço Social

Kecebi dia 46/08/2023

Anastacia R.B.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO DOMINGOS DO NORTE UNIDADE DE SAÚDE "EUGÊNIO MALACARNE" AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL

LAUDO MÉDICO

PACIENTE PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA, 14 ANOS - SEM APORTE FAMILIAR, VIVENDO EM ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES - A TERMO, AIG, GRAVIDEZ COM EXPOSIÇÃO A ÁLCOOL, DROGAS E TABACO, FILHO DE PAIS JOVENS, SEM CONSANGUINIDADE, FAMILIA NÃO CONSTITUÍDA (MÃE USUÁRIA DE MÚLTIPLAS DROGAS, ÓRFÃO DE PAI ASSASSINADO), RASTREIO NO TESTE DO **PEZINHO** SEM ALTERAÇÃO. SEM HISTÓRICO DE ATRASO NEURODESENVOLVIMENTO.

APRESENTA HISTÓRICO DE HIPERATIVIDADE, AGITAÇÃO, RENDIMENTO ESCOLAR INSUFICIENTE COM ABANDONO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEM REPROVAÇÃO. PORTADOR DE TDAH (F90.0) COM MAIOR EVIDÊNCIA DOS COMPONENTES HIPERATIVIDADE E IMPULSIVIDADE, COMPORTAMENTO HOSTIL, AGRESSIVO, MANIPULADOR, FALTOSO COM A VERDADE, NAO ACEITANDO REGRAS E LIMITES, SUGESTIVO DE TRANSTORNO OPOSITOR DESAFIADOR (F91.3), ASSOCIADO HÁ HUMOR LÁBIL, CÍCLICO, COM SINTOMAS PSICÓTICOS E SUICIDAS (F31.5) E USO ABUSIVO DE VARIADOS ENTORPECENTES (F12.2/F14.2), BEM COMO ASSOCIAÇÃO COM PRÁTICAS DELITUOSAS E TRÁFICO.

ABANDONOU ACOMPANHAMENTO MÉDICO REGULAR. TRATAMENTO MEDICAMENTOSO COM RISS1(1/2-1/2-1), DEPAKENE 250(111), AMATO 50(101),

FLUXENE 20(101), CARBOLITIUM 300(101).

NECESSITA DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PSIQUIÁTRICA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DE DROGAS, BEM COMO UNIFORMIDADE E RIGIDEZ DISCIPLINAR EM AMBIENTE DE INTERNAÇÃO PARA O SATISFATÓRIO CUMPRIMENTO DE REGRAS E LIMITES QUE LHE SÃO IMPOSTOS POR SUPERIORES E TRATAMENTO DAS COMORBIDADES.

CID-10 F90.0/F91.3/F31.5F12.2/F14.2

SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, 29 DE JUNHO DE 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO DOMINGOS DO NORTE UNIDADE DE SAÚDE "EUGÊNIO MALACARNE" AMBULATÓRIO DE PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL

LAUDO MÉDICO

PACIENTE PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA, 14 ANOS - SEM APORTE FAMILIAR, VIVENDO EM ABRIGO MUNICIPAL PARA MENORES - A TERMO, AIG, GRAVIDEZ COM EXPOSIÇÃO A ÁLCOOL, DROGAS E TABACO, FILHO DE PAIS JOVENS, SEM CONSANGUINIDADE, FAMILIA NÃO CONSTITUÍDA (MÃE USUÁRIA DE MÚLTIPLAS DROGAS, ÓRFÃO DE PAI ASSASSINADO), RASTREIO NO TESTE DO **PEZINHO** SEM ALTERAÇÃO, SEM HISTÓRICO ATRASO NO NEURODESENVOLVIMENTO.

APRESENTA HISTÓRICO DE HIPERATIVIDADE, AGITAÇÃO, RENDIMENTO ESCOLAR INSUFICIENTE COM ABANDONO DO ENSINO FUNDAMENTAL SEM REPROVAÇÃO. PORTADOR DE TDAH (F90.0) COM MAIOR EVIDÊNCIA DOS COMPONENTES HIPERATIVIDADE E IMPULSIVIDADE, COMPORTAMENTO HOSTIL, AGRESSIVO, MANIPULADOR, FALTOSO COM A VERDADE, NAÕ ACEITANDO REGRAS E LIMITES, SUGESTIVO DE TRANSTORNO OPOSITOR DESAFIADOR (F91.3), ASSOCIADO HÁ HUMOR LÁBIL, CÍCLICO, COM SINTOMAS PSICÓTICOS E SUICIDAS (F31.5) E USO ABUSIVO DE VARIADOS ENTORPECENTES (F12.2/F14.2), BEM COMO ASSOCIAÇÃO COM PRÁTICAS DELITUOSAS E TRÁFICO.

ABANDONOU ACOMPANHAMENTO **MÉDICO** REGULAR. TRATAMENTO MEDICAMENTOSO COM RISS1(1/2-1/2-1), DEPAKENE 250(111), AMATO 50(101),

FLUXENE 20(101), CARBOLITIUM 300(101).

NECESSITA DE INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA PSIQUIÁTRICA EM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO PARA ADOLESCENTES USUÁRIOS DE DROGAS, BEM COMO UNIFORMIDADE E RIGIDEZ DISCIPLINAR EM AMBIENTE DE INTERNAÇÃO PARA O SATISFATÓRIO CUMPRIMENTO DE REGRAS E LIMITES QUE LHE SÃO IMPOSTOS POR SUPERIORES E TRATAMENTO DAS COMORBIDADES.

CID-10 F90.0/F91.3/F31.5F12.2/F14.2

SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, 29 DE JUNHO DE 2023



Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei

GUIA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Nº 52232,2023

INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (MEDIDA CAUTELAR)

Nº PROCESSO DE CONHECIMENTO: 0000175-27.2023.8.08.0054

DATA DA DECISÃO: 10/07/2023

DATA DA APREENSÃO: 12/07/2023

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: VARA ÚNICA - SAO DOMINGOS DO NORTE

ATO INFRACIONAL: Ameaça (art. 147) TIPO DO ATO: Consumado

ATO INFRACIONAL: Lesões Corporais Leve

TIPO DO ATO: Consumado

ATO INFRACIONAL: Tráfico de Drogas e Condutas Afins

TIPO DO ATO: Consumado

ATO INFRACIONAL: Do Sistema Nacional de Armas

TIPO DO ATO: Consumado

LISTA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A GUIA:

Representação

Documento do Adolescente(RG ou Certidado de Nascimento)

Decreto de internação provisória (cautelar)

ADOLESCENTE

NOME: PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA

APELIDO: PREJUDICADO

SEXO: Masculino

MÃE: FLAVIANA APARECIDA ORTELAN

PAI: GILMAR BOAVENTURA

TELEFONE: Não Informado

DATA DE NASCIMENTO: 21/06/2009

DATA EM QUE COMPLETARÁ 21 ANOS: 21/06/2030

NATURALIDADE: COLATINA UF: ES

RG: Não Informado ÓRGÃO EXPEDIDOR: Não Informado

CPF: 205.192.767-79

CERTIDÃO DE NASCIMENTO: Não Informado

ENDEREÇO: AVENIDA HONORIO FRAGA Nº: S/N COMPLEMENTO: EM FRENTE O

COMERCIO BALLARINI VARIEDADES BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: SÃO DOMINGOS DO

NORTE/ES CEP: 29745000

São Comingo do Norte 12/07/2023 (Chade)

(Carimbo e Assinatura do Juiz)

ESTADO DO ESPIRITO SANTO Poder Judiciário

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. ES 080, Km 44 (Rod do Café), s/n - Emílio Calegari, São Domingos do Norte - ES CEP: 29.745-000, Fone/fax (27) 3742-1161

TERMO DE AUDIÊNCIA UNA

Processo nº: 0000176-12.2023.8.08.0054

Ação: Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Representado: PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA (menor recolhido), acompanhado de seu advogado Dr. Altamiro Ribeiro de Moura - OAB/ES 24.089

(ambos participando do ato de forma não presencial)

Juiz: Ronaldo Domingues de Almeida (participando do ato de forma não

presencial)

Promotor de Justiça: CLETO PEDROLLO (participando do ato de forma não

presencial)

Data: 03/08/2023 às 14:30 horas

Aberta a audiência, foi ouvido o representado, que esteve durante toda audiência acompanhado de seus responsáveis e em seguida foram ouvidas a vítima e duas testemunhas, ambas arroladas pelo Ministério Público (Gean de Jesus Bomfim, Ivanessa Nunes de Jesus e Margarida Marquesini), registrando que prestaram depoimento sem a presença do representado, que ficou aguardando na sala de espera da plataforma. Registra-se que a audiência foi de apresentação e de instrução e tudo resta gravado através de meio audiovisual. Encerrada a instrução, as partes se manifestaram de forma oral, tudo registrado por meio audiovisual. Por fim o MM Juiz determinou a conclusão dos autos para sentença. Nada mais havendo, foi encerrado o presente depoimento. Eu, _____(Kiany Regis Baptista - Estagiária do TJ/ES), digitei e imprimi.

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA

Juiz de Direito

Gospean, Mal Sumi Relo, Glancienty Evenero Netto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2023

REQUERENTE: SEMTADES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE

DEPENDENCIA QUÍMICA

DESPACHO

Considerando a situação delicada e urgente apresentada nos autos de nº 5335/2023, determino que o Setor de Compras adote providências imediatas no sentido de realizar uma pesquisa de preços para a aquisição, por contratação emergencial de 180 dias, de serviços de internação em locais adequados para o menor P.H.O. É imperativo que esta pesquisa seja conduzida antes de formalizar qualquer contratação com a instituição "Associação Terapêutica Mazzochi".

A realização desta pesquisa tem por objetivo assegurar que este processo siga estritamente os requisitos estabelecidos pela legislação de licitações, garantindo uma análise completa e embasada dos orçamentos disponíveis. Isso proporcionaré uma tomada de decisão mais informada e eficiente no que diz respeito à contratação dos serviços de internação para o menor P.H.O.

Assim sendo, solicito que o Setor de Compras tome as medidas necessárias para identificar alternativas de locais adequados para a internação do menor P.H.O, considerando critérios como qualidade dos serviços, capacidade de atendimento, histórico da instituição e custos. A pesquisa de preços deve ser conduzida com celeridade, porém sem comprometer a qualidade da análise.

Após a conclusão da pesquisa, será possível avaliar de maneira mais sólida a viabilidade da contratação com a instituição "Associação Terapêutica Mazzochi".

Cumpra-se em medida de URGÊNCIA.

São Domingos do Norte-ES, 16 de agosto de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL



Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança é uma entidade registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) sob o nº 71000.091636/2014-12; no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASC) sob o nº. 054; no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDCAC) sob o nº 09/2015; declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 91108 de 12/03/85; e inscrita sob o CNPJ nº. 46.045.365/0002-14

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CARIACICA/ES

Cariacica, 15 de maio de 2022.

Oficio ME nº: 180/23

Assunto: Resposta ao Despacho/Oficio referente ao Juízo de São Domingos do Norte -Vara

Única

Processo n°: 5006277-09.2023.8.08.0012 Nome: Pedro Henrique Ortelan Boaventura

MMª Juíza,

Vimos por meio deste, comunicar que recebemos por e-mail solicitação de vaga para o adolescente **Pedro Henrique Ortelan Boaventura** neste Serviço de Acolhimento. No entanto, nota - se que tal acolhimento não seria viável, visto que o SAI Montanha da Esperança está distante do núcleo familiar do infante (196 km, aproximadamente três horas de viagem) o que impossibilitaria a convivência do adolescente com sua família de origem, uma vez que Pedro Henrique possui vínculo com seu município de origem. Outrossim, tal distância dificultaria o trabalho da equipe técnica deste SAI na elaboração do projeto de vida e na possível reintegração do adolescente, tendo em vista que o acolhimento institucional, a priori, é de caráter provisório, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

§ 7ºO acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência).

Ademais, no relatório apresentado pelo CREAS do Município de São Domingos do Norte, consta informações de que o adolescente sai de forma desautorizada da residência da família a fim de fazer uso de entorpecentes. Aborda ainda sobre o entendimento da família de que existe a necessidade de inserção do referido adolescente em clínica de recuperação para tratamento químico. Entretanto, o referido relatório não menciona quaisquer tipos de

Fone/Fax: (27) 3254-3062 Estrada Fazenda Roças Velhas, s/n – Caixa Postal 3006 CEP 29156-970 – Cariacica – ES www.esperancasemlimites.org.br



Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança é uma entidade registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) sob o nº 71000.091636/2014-12; no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASC) sob o nº 054; no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDCAC) sob o nº 09/2015; declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 91108 de 12/03/85; e inscrita sob o CNPJ nº 46.045.365/0002-14

acompanhamento pela rede de saúde mental do município supracitado. Tendo em vista o exposto, insta informar que o SAI Montanha da Esperança não realiza tratamento de dependência química. Somos um Serviço de Acolhimento para adolescentes munícipes de Cariacica, com serviços de educação abertos a comunidade, sem aparato de segurança capaz de impedir as possíveis saídas desautorizadas de Pedro Henrique, caso este queira acessar substâncias psicoativas.

Por fim, sugere-se que o adolescente em questão seja acompanhado pela rede socioassistencial, bem como pelo serviço de saúde mental do município de São Domingos do Norte, e se for o caso de ser acolhido, que seja no município mais próximo de sua residência.

Diante o exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar os sinceros votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos à disposição deste juízo.

Atenciosamente

Karina Alves Rodrigues Coordenadora

CRESS 17ª região: 4221

MMª Juíza,

Dra. MORGANA DARIO EMERICK

Primeira Vara Especializada da Infância e da Juventude de Cariacica/ES



Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança é uma entidade registrada na Secretaria Nacional de Assistência Social, com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) sob o nº 71000.091636/2014-12; no Conselho Municipal de Assistência Social (COMASC) sob o nº 0.54; no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (COMDCAC) sob o nº 09/2015; declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 91108 de 12/03/85; e inscrita sob o CNPJ nº 46.045.365/0002-14

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CARIACICA/ES

Cariacica, 02 de junho de 2022.

Oficio ME nº: 196/23

Assunto: Resposta ao Despacho/Oficio referente ao Juízo de São Domingos do Norte - Vara

Única

Processo n°: 5006277-09.2023.8.08.0012 Nome: Pedro Henrique Ortelan Boaventura

MMª Juíza,

Conforme informado anteriormente, a solicitação de vaga permanece inviável, visto que o adolescente permanecerá em risco, devido não termos estrutura para tratamento de dependência química, além do Serviço de Acolhimento ser aberto a comunidade, sem aparato de segurança capaz de impedir as possíveis saídas desautorizadas de Pedro Henrique, caso este queira acessar substâncias psicoativas.

Diante o exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar os sinceros votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos à disposição deste juízo.

Atenciosamente

Karina Alves Rodrigues Coordenadora

CRESS 17ª região: 4221

MMª Juíza,

Dra. MORGANA DARIO EMERICK

Primeira Vara Especializada da Infância e da Juventude de Cariacica/ES

Fone/Fax: (27) 3254-3062 Estrada Fazenda Roças Velhas, s/n – Caixa Postal 3006 CEP 29156-970 – Cariacica – ES www.esperancasemlimites.org.br

Página 1





PLANO DE TRATAMENTO

1. TRATAMENTO OFERECIDO

Oferecemos tratamento psiquiátrico para menores de idade, compulsividade, dependência química em drogas, alcoolismo e tratamento psiquiátrico com acompanhamento especializado de equipe multidisciplinar com atividades terapêuticas diariamente.

O Tratamento será realizado nas dependências da clínica CONTRATADA, com hospedagem completa: fornecimento de enxoval (Travesseiro, lençol, fronha de travesseiro, toalha de banho e coberta ou manta), serviço completo de lavanderia, alimentação contemplando 5 (cinco) refeições diarias: café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia, medicações prescrita para o tratamento do paciente e atendimento multidisciplinar com sessões de terapia individual e em conjunto, acompanhamento psicológico e psicoterapeutico, assistente social, farmacêutico, pedagogo, medico psiquiatra, clínico geral, educador físico, musicalização, Yoga, nutricionista, acompanhamento terapêutico (inclusive ocupacional), vídeo monitoramento, além de assistência por outros profissionais de regime plantão 24hs.

O tratamento oferecido pela CONTRATADA seguirá o programa de 12 (doze) passos (Twelve Steps Program), aliados à outras técnicas modernas e atualizadas, que buscam o resgate dos Valores Éticos, Familiares, Emocionais e outros do Paciente.

O valor mensal da internação será de R\$ 7.000,00, (sete mil reais) para um contrato de 12 meses de serviço totalizando um valor de R\$ 84.000,00 no final do contrato que poderá ser estendido por outro período igual caso há interesse de ambas as partes, ele valor mensal será referente a: honorários dos profissionais constantes na Portaria Estadual 059-R, de 31 de outubro de 2017, diárias (higienização, nutrição e hotelaria), medicações prescritas para o paciente durante o tratamento, bem como todas as ações necessárias para o tratamento em Dependencia quimica e/ou saúde mental.

2. TIPOS DE TRATAMENTO

Tratamento psiquiátricos para menores de idade: Segundo registros do Ministério da Saúde: "Estima-se que de 10 a 20% da população de crianças e adolescentes sofram de transtornos

Rua Cabo Aylson Simões 708, Centro, Vila Velha-ES, Cep: 29100-320 www.pontualsaude.com.br / simone@pontualsaude.com.br



mentais. Desse total, de 3% a 4% necessitam de tratamento intensivo. Entre os males mais frequentes estão a deficiência mental, o autismo, a psicose infantil, os transtornos de ansiedade. Observamos, também, aumento da ocorrência do uso de substâncias psicoativas e do suicídio entre adolescentes". (NOTA:52Caminhos para uma Política de Saúde Mental Infanto-Juvenil - Editora MS - Brasília DF - 2005). O tratamento de internação ao paciente menor de idade é totalmente diferenciado onde o mesmo fica internado em uma ala separada, quarto individual, com um enfermeiro 24hs responsável por este paciente, os atendimentos são personalizados voltadas exclusivamente para esse perfil de paciente.

Tratamento para transtornos psiquiátricos: Em casos onde o indivíduo perdeu sua capacidade de autodeterminação ou a capacidade de se autogerir, em situações que a perturbação mental faz com que o indivíduo seja uma ameaça a si próprio ou à sociedade, nesses casos está indicada a internação para tratamentos de problemas psiquiátricos. Quando o risco de tentativa de suicídio por parte do paciente é iminente, deve-se buscar imediatamente a internação. Pacientes depressivos estão mais propícios a transtornos psicóticos que pode levar ao suicídio. Quando o paciente se torna impulsivo e/ou começar a ouvir vozes que o dizem para se matar ou machucar outra pessoa. Acontecimentos traumáticos, como cirurgias mutiladoras ou psicose pós-parto, bem como alcoolismo e abuso de substâncias também podem motivar o suicídio. Quando o paciente de fato tenta se matar, a ajuda médica deve ser imediata. Se o paciente demonstra frieza em relação a sua atitude, sem arrependimento ou autocrítica, é necessária a internação, uma vez que a tentativa de suicídio já se concretizou e as chances de novas tentativas aumentam. Pacientes psicóticos comumente apresentam comportamento agressivo, como uma maneira de lidar com os outros sintomas da doença. Nesses casos extremos, a internação irá proteger não só outras pessoas como o próprio paciente. Pacientes maníacos, catatônicos ou esquizofrênicos também podem necessitar a internação psiquiátrica. Em alguns casos, podem se mostrar extremamente imprevisíveis, recusando-se a comer e recebendo ordens de vozes na sua cabeça. Em quadros extremos como esses a internação é necessária.

Tratamento para Compulsividade: Comportamentos compulsivos não estão restritos ao uso de drogas e álcool, eles podem estar relacionados a qualquer atividade que cause prazer. Esses comportamentos, tanto quanto os relacionados com o uso de drogas, interferem com o mecanismo de prazer e podem adquirir características patológicas, de certa forma incontroláveis.

Rua Cabo Aylson Simões 708, Centro, Vila Velha-ES, Cep: 29100-320 www.pontualsaude.com.br / simone@pontualsaude.com.br



Guia de Acolhimento - 5151119600036-01

Órgão Julgador: Vara Única - SÃO DOMINGOS DO NORTE

> Estado: ES

Cidade: Sao Domingos do Norte

Nome: Pedro Henrique Hortelan Boaventura

Género: Masculino

Data de Nascimento: 21/06/2009

Idade Presumida? Não

> Nome da Māe: Flaviana Aparecida Hortelan

Nome da Pai: Gilmar Boaventura

Endereco Pais/Responsáveis:

UNIDADE DE ACOLHIMENTO ABRIGO INSTITUCIONAL "SEBASTIÃO CARNEIRO BARBOSA

SOBRINHO"

Data do Acolhimento: 13/10/2022

Local:

Integra grupo de irmão no Não

Algum irmão acolhido: Não

Encaminhado por: Decisão judicial

Faz uso de medicamentos Sim

> Motivos: Conflitos no ambiente familiar

Observações sobre

Diante do que se notou na audiência anterior e da inviabilidade de se manter o menor na casa da

atual guardia, defiro a promoção do MP para o fim de determinar o imediato abrigamento do menor.

Acolhimento:

Expeça-se guia de abrigamento, promova-se os registros pertinentes, mas desde logo o Serviço Social do Município deverá apresentar relatório circunstanciado do caso. Com abrigamento, a

guardia passa não ter a responsabilidade do múnus, transferindo-se esta responsabilidade para o

responsável pela instituição.

RONALDO DOMINGUES
DE ALNEIDA.00511509736
DE

ALMEIDA.00511509736
DE

ALMEIDA.00511509736
DE

ALMEIDA.00511509736
DE

ALMEIDA.00511509736
DE

ALMEIDA.00511509736
DE

ALMEIDA.00511505736
DOMINGUES DE ALMEIDA.00511505736
DOMINGUES DE ALMEIDA.00511505736
DOMINGUES DE ALMEIDA.00511505736

(Carimbo e Assinatura do Juiz)



Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo PJe - Processo Judicial Eletrônico

07/03/2023

Número: 0000397-34.2019.8.08.0054

Classe: EXECUÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão julgador: São Domingos do Norte - Vara Única

Última distribuição: 01/07/2022

Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Maus Tratos**Segredo de justiça? **SIM**Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado		
CONSELHO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (REQUERENTE)			
ROSANGELA DAS GRACAS MOTTA BALLARINI (INTERESSADO)			
P. H. O. B. (INTERESSADO)			
DIOMALEIA FERREIRA (REQUERIDO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)			

	Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	
22405 331	07/03/2023 08:29	Decisão	Decisão	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO **Juízo de São Domingos do Norte - Vara Única**Rod. ES 080, Km 44 (Rod do Café), s/n, Fórum Desembargador José de Barros Wanderley,
Emílio Calegari, SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29745-00

Telefone:(27) 37421161

Número do Processo: 0000397-34.2019.8.08.0054

REQUERENTE: CONSELHO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO NORTE INTERESSADO: ROSANGELA DAS GRACAS MOTTA BALLARINI, P. H.

O. B.

REQUERIDO: DIOMALEIA FERREIRA

Ofício nº 030/2023

SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, 7 de março de 2023

Assunto: SOLICITAÇÃO

FINALIDADE: oficie-se a Chefe do Executivo Municipal solicitando esforço para encontrar lugar adequado para abrigamento do menor

ANEXOS:

CONSULTA AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO (Resolução CNJ nº 185/2013 - art. 20)

O inteiro teor dos documentos anexados ao processo, inclusive a contrafé (petição inicial), poderá ser consultado através da página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (www.tjes.jus.br), clicando em PJe > 1º Grau > Consulta de documentos. Ou diretamente pelo link:

https://sistemas.tjes.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam

Os documentos e respectivos códigos de acesso (número do documento) estão descritos abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	22070112304838000000015054861



7 de março de 2023

DIOMALEIA FERREIRA:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO **Juízo de São Domingos do Norte - Vara Única**Rod. ES 080, Km 44 (Rod do Café), s/n, Fórum Desembargador José de Barros Wanderley, Emílio Calegari, SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CEP: 29745-00
Telefone:(27) 37421161

0000397-34.2019.8.08.0054

CONSELHO TUTELAR DE SÃO DOMINGOS DO NORTE; ROSANGELA DAS GRACAS MOTTA BALLARINI(420.518.277-53); P. H. O. B.(205.192.767-79);

DIOMALEIA FERREIRA:

DECISÃO

Já fora realizadas inúmeras audiências e não se nota nenhum fato novo que justifique a realização de novo ato, até porque a situação fática se mantém a mesma.

Por outro lado, cabe ao Município manter o menor abrigado (há determinação de abrigamento) e em condições seguras e se a casa de abrigo do Município não oferece estas condições, cabe ao ente buscar outra solução, sobretudo em outra instituição com melhor estrutura através de convênio.

Desse modo, indefere-se a realização de audiência, oficie-se a Chefe do Executivo Municipal solicitando esforço para encontrar lugar adequado para abrigamento do menor e vista dos autos ao MP.

SÃO DOMINGOS DO NORTE, 7 de março de 2023.

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO



Telatorio social ref. proc. n° Outros ocoumentos 2208021206071230000015848004 Certidão - Juntada 22080212060712300000158480054 Certidão - Juntada Certidão - Juntada		10 and 12 a	
0000397-34.2019.8.08.0054 documentos 2208021206071230000015848005 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22091518093268500000017063523 RELATORIO INFORMATIVO 00003973420198080054 Intimação eletrônica 22091518093291900000017063525 Intimação eletrônica Intimação eletrônica 22091518213748000000017064160 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22091610152394300000017071498 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 2209201525452110000001777155 relatorio de acompanhamento 0000397- 34.2019.8.08.0054 Outros documentos 22092015254524100000017177656 Manifestação Petição (outras) 22093010371004300000017492621 RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO PAEFI (0000397- 34.2019.8.08.0054 Outros documentos 22093010371004300000017492626 PAEFI (0000397- 34.2019.8.08.0054 Despacho 22100417261775500000017570472 Despacho Certidão - Juntada 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 221004177261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado Petição (outras) 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada Certidão - Juntada </td <td></td> <td></td> <td>22080212060681800000015848004</td>			22080212060681800000015848004
Duntada Duntada Duntada 22091518093268500000017063523		documentos	22080212060712300000015848005
00003973420198080054 Intimações 22091518093291900000017063525 Intimação eletrônica Intimação eletrônica 22091518213748000000017064160 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22091610152394300000017071498 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22092015254521100000017177755 Felatorio de acompanhamento 0000397- 34.2019.8.08.0054 Outros documentos 22092015254543600000017177656 Manífestação Petição (outras) 22092616454766400000017351081 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22093010371004300000017492621 RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO PAEFI 0000397- 34.2019.8.08.0054 Outros documentos 22093010371042300000017492626 Despacho Despacho 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada Intimação - Diário Intimação - Diário Intimação - Diário Intimação - Diário 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 22100417261775500000017570472			22091518093268500000017063523
Certidão - Juntada		Informações	22091518093291900000017063525
Certidão - Juntada Juntada 22091610152394300000017071498 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22092015254521100000017177155 relatorio de acompanhamento 0000397-34.2019.8.08.0054 22092015254543600000017177656 Manifestação Petição (outras) 22092616454766400000017351081 Certidão - Juntada Certidão - Zertidão - Zer	Intimação eletrônica	eletrônica	22091518213748000000017064160
relatorio de acompanhamento 0000397- 34.2019.8.08.0054 Manifestação Petição (outras) 22092015254543600000017177656 Certidão - Juntada 2209301037100430000017351081 Certidão - Juntada 22093010371004300000017492621 RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO Outros documentos 22093010371042300000017492626 PAEFI 0000397- 34.2019.8.08.0054 Despacho Despacho 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada Intimação - Diário Diário 22100417261775500000017613002 Intimação - Diário Diário 22100417261775500000017614031 Mandado Mandado 22100417261775500000017614031 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada 22100417261775500000017614031 Certidão - Juntada 22100417261775500000017670472 Certidão - Juntada 22100417261775500000017670472 Certidão - Juntada 22100417261775500000017670472 Certidão - Juntada 22100417261775500000017670472 Certidão - Juntada 22100417261775500000017685237 Certidão - Juntada 221004172617755000000177830938 Certidão - Juntada 221004172617755000000177830938 Certidão - Juntada 22101310363974500000017830938 CERTIDÃO - MANDADO N° Aluntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830938 CERTIDÃO - MANDADO N° Aluntada 22101310364046500000017830938 Certidão - Juntada 22101410071238300000017830938 Certidão - Juntada 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada 2210141528210300000017857428 Certidão - Juntada 2210141528210300000017886803	Certidão - Juntada	Juntada	22091610152394300000017071498
acompanhamento 0000397- 34.2019.8.08.0054 Manifestação Petição (outras) Certidão - Juntada RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO PAEFI 0000397- 34.2019.8.08.0054 Despacho Certidão - Juntada Intimação - Diário Mandado Mandado Mandado Mandado Mandado Mandado Certidão - Juntada Certidão - Juntada Intimação - Diário Mandado Mandado Mandado Certidão - Juntada Certidão - Juntada Certidão - Juntada Intimação - Diário Certidão - Juntada Certidão - Juntada Certidão - Juntada Certidão - Juntada Intimação - Diário Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	No. 1997	22092015254521100000017177155
Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22093010371004300000017492621 RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO PAEFI 0000397-34.2019.8.08.0054 Outros documentos 22093010371042300000017492626 Despacho Despacho 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22100417481572100000017613002 Intimação - Diário Intimação - Diário 2210041757274700000017614031 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22100615233202600000017830926 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830936 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Certidão - Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830936 Termo de Audiência Termo de Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857426 Certidão - Juntada 22101415282103000000017857426	acompanhamento 0000397-		22092015254543600000017177656
Certidão - Juntada Juntada 220930103/1004300000017492621 RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO PAEFI 0000397- 34.2019.8.08.0054 Despacho 22093010371042300000017492626 Despacho Despacho 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada Intimação - Diário 22100417481572100000017613002 Intimação - Diário Intimação - Diário 22100417572747000000017614031 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 22100615233202600000017685237 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830938 CERTIDÃO - MANDADO Nº 4109782 Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830931 CERTIDÃO - MANDADO Nº 4109779 Termo de Audiência 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Termo de Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803	Manifestação	Petição (outras)	22092616454766400000017351081
ACOMPANHAMENTO PAEFI 0000397- 34.2019.8.08.0054 Outros documentos 22093010371042300000017492626 Despacho Despacho 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada Intimação - Diário 22100417481572100000017613002 Intimação - Diário Intimação - Diário 22100417572747000000017614031 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 22100615233202600000017830928 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830938 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Audiência com Audiência com Ato Judicial 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Audiência com Ato Judicial 22101415282103000000017857428 Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803	Certidão - Juntada		22093010371004300000017492621
Despacho Despacho 22100417261775500000017570472 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22100417481572100000017613002 Intimação - Diário Intimação - Diário 22100417572747000000017614031 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 22100615233202600000017685237 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830928 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109782 Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830931 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803	ACOMPANHAMENTO PAEFI 0000397-		22093010371042300000017492626
Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22100417481572100000017613002 Intimação - Diário Intimação - Diário 22100417572747000000017614031 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 22100615233202600000017685237 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830928 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830932 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 2210141528210300000017886803		Despacho	22100417261775500000017570472
Intimação - Diário Intimação - Diário 22100417572747000000017614031 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 22100615233202600000017685237 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830928 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109782 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830931 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803		Certidão -	22100417481572100000017613002
Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Mandado 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 22100615233202600000017685237 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830928 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109782 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830931 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Termo de Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803	Intimação - Diário	Intimação -	22100417572747000000017614031
Mandado Mandado 22100417261775500000017570472 Ciência Petição (outras) 221006152332026000000017685237 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830928 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109782 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830931 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Certidão - Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803	Mandado		22100417261775500000017570472
Ciência Petição (outras) 22100615233202600000017685237 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830928 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109782 Certidão - Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830931 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Certidão - Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803		Mandado	22100417261775500000017570472
Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101310363924500000017830928 CERTIDÃO - MANDADO Nº 4109782 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830931 CERTIDÃO - MANDADO Nº 4109779 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857428 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803		Petição (outras)	22100615233202600000017685237
CERTIDÃO - MANDADO N° 4109782 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310363974500000017830931 CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Termo de Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857425 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 22101415282103000000017886803		Certidão -	22101310363924500000017830928
CERTIDÃO - MANDADO N° 4109779 Juntada Mandado/Oficio devolvido 22101310364046500000017830932 Termo de Audiência Termo de Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857425 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 2210141528210300000017886803		Certidão - Juntada Mandado/Oficio	22101310363974500000017830931
Termo de Audiência Audiência com Ato Judicial 22101410071238300000017857425 Certidão - Juntada Certidão - Juntada 2210141528210300000017886803		Juntada Mandado/Oficio devolvido	22101310364046500000017830932
Certidão - Juntada Juntada Juntada	Termo de Audiência	Audiência com Ato Judicial	22101410071238300000017857425
ata Termo de 22101415282138800000017887119	Certidão - Juntada		22101415282103000000017886803
	ata	Termo de	22101415282138800000017887119



0000397.34.2019.8.08.0054	Audiência com		
100000110112010101010010004	Ato Judicial		
Manifestação MP	Outros documentos	22101415282164600000017887151	
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	2210181034375690000001795189	
guia acolhimento Pedro Henrique	Outros documentos	22101810343778300000017951899	
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22102610524182900000018187081	
relatorio abrigo institucional 0000397-34.2019.8.08.0054	Ofício Recebido	22102610524214800000018187082	
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22102613035306500000018193259	
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	22102613091361500000018193300	
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22102717324624400000018252488	
relatório sociall proc.n° 0000397-34.2019.8.08.0054	Outros documentos	22102717324658100000018252497	
Manifestação reitera	Petição (outras)	22110112034931100000018322724	
Despacho	Despacho	22112213482239500000018862654	
Certidão - Juntada	Certidão - Juntada	22112310180462500000018896206	
E-mail 0000397- 34.2019.8.08.0054	Comprovante de envio	22112310180482100000018896210	
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	22112310395517200000018897177	
Mandado	Mandado	22112213482239500000018862654	
RELATÓRIO SOCIAL	Certidão - Juntada	22112412315042100000018952386	
RELATÓRIO SOCIAL	Certidão - Juntada	22112917513824000000019069466	
Certidão oficial	Certidão - Juntada	22113016520681300000019092364	
[Central de Mandados] - Certidão Diomaleia Ferreira	Certidão - Oficial de Justiça	22113016520708400000019092606	
RELATÓRIO ABRIGO	Certidão - Juntada	22113016542465600000019093523	
RELATORIO ABRIGO INSTITUCIONAL	Outros documentos	22113016542489400000019093527	
Ciência	Petição (outras)	22113017322674500000019094749	
ata 0000397342019	Termo de Audiência com Ato Judicial	22120209111276800000019123282	
Termo de Audiência	Termo de Audiência com	22120209111366800000019122988	



	Ato Judicial			
CLUA DECACCIAMATATO	Certidão -			
GUIA DESACOLHIMENTO	Juntada	22120212220061700000019155505		
GUIA DESACOLHIMENTO	Outros	22120212220085300000019156508		
PEDRO HENRIQUE	documentos	22120212220083300000019136308		
RELATORIO CONSELHO	Certidão -	23010912313259200000019660683		
TUTELAR	Juntada	23010912313239200000019000003		
RELATORIO CONSELHO	Ofício	23010912313274200000019660686		
TUTELAR 397-34.2019		200100120102142000001000000		
Intimação eletrônica	Intimação	23010913135711800000019662855		
-	eletrônica			
RELATORIO INFORMATIVO	Certidão -	23011110473532300000019739224		
CREAS 397-34	Juntada			
RELATORIO INFORMATIVO	Outros	23011110473546000000019739225		
CREAS 397-34	documentos			
Manifestação	Petição (outras)	23011813345085000000019975642		
RELATORIO SOCIAL	Certidão -	23020214321968100000020435496		
CREAS	Juntada			
Relatório	Outros	23020214321981300000020435928		
Relatorio	documentos			
Despacho	Despacho	23021407183854700000020809307		
Intimação eletrônica	Intimação	23021410282622800000020813649		
Intimação eletronica	eletrônica			
Ciência	Petição (outras)	23021416273105800000020846241		
Certidão	Certidão	23021712420030800000020984122		
Certidão	Certidão -	23021712583299600000020985232		
	Juntada	20021712000200000000000000000		
intimação creas 0000397-	Informações	23021712583317700000020985242		
34.2019.8.08.0054	-			
intimação abrigo	Informações	23021712583335700000020985243		
intimação diomaleia 2	Informações	23021712583349600000020985247		
intimação rosangela	Informações	23021712583363800000020985253		
	Termo de			
Termo de Audiência	Audiência com	23022314535546100000020993734		
	Ato Judicial			
RELATÓRIO SOCIAL	Certidão -	23022314593719300000021076478		
RELATORIO SOCIAL	Juntada	23022314030713000000021070410		
Relatório	Outros	23022314593730300000021077924		
Relatorio	documentos	23022314333730300000021077324		
Intimação eletrônico	Intimação	23022315052287100000021078785		
Intimação eletrônica	eletrônica	Mean et seems a sign of the seems and the seems are seen and the seems are seems and		
Manifestação	Petição (outras)	23022316083678600000021086278		
BOLETIM DE	Certidão -	23022316571870300000021091649		
OCORRÊNCIA	Juntada	20022010071070000000021001040		
	Boletim de			
Polotim Unificado E0207070	Ocorrência	23022316571886000000021091653		
Boletim_Unificado_50297079	Circunstanciado	200220100710000000000021001000		
	em PDF			



RELATÓRIO SOCIAL	Certidão - Juntada	23022413340879700000021121493
Relatório (2)	Outros documentos	23022413340892000000021121497
Despacho	Despacho	23022420085513100000021122152
Intimação eletrônica	Intimação eletrônica	23022709572879800000021173191
GUIA DE ACOLHIMENTO PEDRO HENRIQUE	Čertidão - Juntada	23030110272885600000021287712
RELATORIO SOCIAL 0000397-34.2019.8.08.0054	Certidão - Juntada	23030110410257000000021288089
Manifestação	Petição (outras)	
Decisão	Decisão	23030708291634700000021515303

IRLANDA MARIA WYATT DONA CHEFE DE SECRATARIA

AO: Chefe do Executivo Municipal





Número do Processo: 0000175-27.2023.8.08.0054

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA

DECISÃO/MANDADO

Trata-se de representação com pedido de internação provisória proposta pelo **Ministério Público** em face de **PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA**, pela suposta prática dos atos infracionais análogos aos crimes previstos nos arts. 147 (três vezes), 129, *caput*, ambos do Código Penal, art. 12 da Lei 1.826/03 e art. 33 da Lei 11.343/06, vez que o representado estaria ameaçando João Pedro Souza da Costa e sua genitora Maria Aparecida Chaves de Souza Oliveira, em decorrência de dívida de drogas, afirmando que efetuaria disparos de arma de fogo conta João, que iria "estoura sua abeça" (sic) e que lhe daria uma surra na frente de sua mãe (de João Pedro).

Narra a representação, ainda, que o representado ameaçou quebrar as janelas da casa de Maria Aparecida e que ela seria assaltada em seu local de trabalho, haja vista que vende churrasquinho na praça da cidade, além de, no dia 14/04/2023, ter agredido João Pedro com socos.

A inicial veio instruída com o boletim de ocorrência circunstanciado nº 008/2023, depoimentos da vítima e interrogatório do representado, entre outros documentos.

Eis, em breve síntese, o relatório. Passa-se a fundamentar e a decidir.

Nesse sentido, quanto ao pedido de internação provisória, sabe-se que esta medida é aplicável somente nos casos previstos no incisos I a III do art. 122 do ECRIAD, ou seja, quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves e por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta, registrando-se que a decisão que decreta a internação provisória deve ser fundamentada e basear-se em indícios de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida, nos termos do art. 108 daquela Norma de Regência.



Por outro lado, nota-se que o próprio representado em seu interrogatório prestado perante a Autoridade Policial (fl. 17/18) afirmou:

"Que JOÃO PEDRO tem uma dívida com o informante de R\$600,00 (seiscentos reais), referente ao comércio de maconha (óleo); Que JOÃO adquiria a droga com o informante para outro irmão deste; Que já havia recebido parte da dívida, cerca de R\$150,00; Que o informante fazia a cobrança da dívida via telefone, contudo, pelo fato de JOÃO não mais atendê-lo, foi até sua residência; Que lido as declarações da genitora de JOÃO, o informante relata que parte das declarações são verídicas, e que tão somente desferiu três socos em JOÃO; (...) Que em relação a arma mencionada por MARIA APARECIDA, o informante relata que não tem mais a posse de tal arma, pois a vendeu na cidade de SGP, não precisando o local; Que a droga vendida a JOÃO PEDRO, foi adquirida na cidade de Vitória/ES, não precisando o local; Que ameaçou JOÃO PEDRO, somente por causa da dívida contraída no comércio, conforme acima mencionado; (...)." (grifamos)

Além disso, extrai-se dos autos que o representado ameaçava a vítima João Pedro através de mensagens de texto encaminhadas pela rede social Instagran e que, inclusive, em uma das oportunidades encaminhou vídeo manuseando arma de fogo, conforme se extrai das mídias de fl. 27.

Noutro giro, convém ressaltar que o representado é conhecido deste Juízo por seu envolvimento com o tráfico de drogas e por sua relação com outros indivíduos ligados a mercancia ilícita neste Município, sendo um deles o adolescente YAGO DA SILVA LÍRIO, que recentemente foi condenado pela nos autos n° 0000196-28.2022.8.08.0057, pela prática de ato infracional análogo ao crime de tentativa de homicídio e encontra-se internado no IASES cumprindo medida socioeducativa.

Lado outro, salienta-se que recentemente foram realizadas por este Juízo audiências em procedimentos de apuração de ato infracional em que figurava como um dos representados o menor Pedro Henrique (0000371-22.2022.8.08.0057 e 0000372-07.2022.8.08.0057), que na oportunidade, mesmo ciente das audiências, deixou de comparecer ao ato, o que indica seu envolvimento reiterado com práticas criminosas.

Desse modo, verifica-se que os atos infracionais supostamente praticados pelo adolescente, são de natureza grave, já que se trata de lesão corporal, ameaça, tráfico de drogas e posse irregular de arma de fogo de uso permitido, o que evidencia a necessidade de intervenção mais intensa na vida do adolescente, registrando-se que há nos autos, indícios de autoria (comprovados pelo próprio interrogatório do representado) e materialidade (comprovada pelos depoimento da vítima e imagens de fl. 27), de sorte que a aplicação da medida de



internação provisória é imperiosa no caso em tela, nos termos do art. 122, I, do ECRIAD, até mesmo para garantia de sua segurança pessoal e manutenção da ordem pública.

Ante o exposto, em especial porque presentes os indícios de autoria e a prova da materialidade e sendo imperiosa a aplicação da medida, nos termos em que já fundamentado, com fulcro no art. 122, inc. I, do ECRIAD, RECEBE-SE a presente representação e DETERMINA-SE a internação provisória do adolescente PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, em atenção do disposto no art. 108 do ECRIAD, devendo o adolescente ser encaminhado à instituição pela Polícia Civil, acompanhado de sua representante legal ou de um Conselheiro Tutelar (se houver necessidade).

Cite-se o adolescente, cientificando-o do teor da representação, bem como seus responsáveis, valendo-se a presente como mandado, notificando-se todos para comparecerem em audiência UNA, que se designa para a data de 03/08/2023, às 13:40 horas. O adolescente e seus responsáveis, deverão comparecer à audiência acompanhados de advogado (art. 184, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente). Se o adolescente, embora notificado, não comparecer a audiência de apresentação, fica desde já autorizada a condução coercitiva, conforme o art. 187 do ECRIAD.

Por outro lado, considerando-se as particularidades do caso, desde já se determina a Secretaria que promova a nomeação de advogado dativo, intimando o próximo defensor da lista da OAB, para se manifestar em até 03 dias e em caso positivo apresentar defesa prévia escrita até a data da audiência, registrando-se que os honorários serão arbitrados ao final do feito, em sentença.

Em caso de recusa pelo advogado a Secretaria deverá promover nova nomeação conforme lista de advogados dativos desta Comarca, independente de nova conclusão.

Ressalta-se ainda, que na audiência designada serão ouvidos o menor e seus representantes, e após será realizada a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 04.

Sendo assim, em caso de testemunhas a serem trazidas pela defesa, deverão estar presente no ato, independentemente de intimação.

Intimem-se (todos) e proceda-se a expedição da Guia de Internação Provisória.

SERVE ESTA DECISÃO como de OFÍCIO à autoridade policial e ao IASES.

Diligencie-se, com urgência.



RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito



Este documento foi assinado eletronicamente por RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA em 10/07/2023 às 10:12:24, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 01-2412-9400491.

and the grade



Número do Processo: 0000176-12.2023.8.08.0054

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA

DECISÃO/MANDADO

Recebe-se a representação oferecida pelo Ministério Público em face do adolescente PEDRO HENRIQUE ORTELAN BOAVENTURA, qualificado nos autos, posto que presentes os requisitos ínsitos no art. 147 caput, do CP.

Cite-se o adolescente, cientificando-o do teor da representação, bem como seus responsáveis, valendo-se a presente como mandado, notificando-se todos para comparecerem em audiência UNA, que se designa para a data de 03/08/2023, às 14:30 horas. O adolescente e seus responsáveis, deverão comparecer à audiência acompanhados de advogado (art. 184, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente). Se o adolescente, embora notificado, não comparecer a audiência de apresentação, fica desde já autorizada a condução coercitiva, conforme o art. 187 do ECRIAD.

Por outro lado, considerando-se as particularidades do caso, desde já se determina a Secretaria que promova a nomeação de advogado dativo, intimando o próximo defensor da lista da OAB, para se manifestar em até 03 dias e em caso positivo apresentar defesa prévia escrita até a data da audiência, registrando-se que os honorários serão arbitrados ao final do feito, em sentença.

Em caso de recusa pelo advogado a Secretaria deverá promover nova nomeação conforme lista de advogados dativos desta Comarca, independente de nova conclusão.

Ressalta-se ainda, que na audiência designada serão ouvidos o menor e seus representantes, e após será realizada a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 04.



periona modificación

Sendo assim, em caso de testemunhas a serem trazidas pela defesa, deverão estar presente no ato, independentemente de intimação.

Determina-se o apensamento aos autos do processo de apuração de ato infracional nº 0000175-27.2023.80.8.0054.

Notifique-se o Ministério Público.

SERVE A PRESENTE COMO MANDADO/OFÍCIO.

SÃO DOMINGOS DO NORTE, Segunda-feira, 10 de julho de 2023

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito



Este documento foi assinado eletronicamente por RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA em 10/07/2023 às 10:12:24, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 01-2412-9400798.

18) / ₁₈



Vespasiano,09 de agosto de 2023.

A Associação Terapêutica Mazzochi, inscrita no CNPJ sob o n.42.565.983/0001-53, com endereço na Avenida Coronel Virgílio Machado, 336, Jardim encantado, Vespasiano/Mg, em atenção a vossa solicitação, vem apresentar a nossa proposta para fins de tratamento da dependência química e/ou assistência psicossocial, a saber:

Ite m	Parcelas	Descrição	QTD.	Valor Mensal	V. Total
01	7	Internação de dependente químico e/ou do álcool e transtornos mentais . Masculina	06 meses	R\$2.900,00 Lavanderia R\$70,00	R\$20.790,00

PLANO DE CUIDADOS

O paciente será acolhido pela equipe técnica, atendendo aos critérios será inserido no programa, os casos de urgência e emergência psiquiátricas serão encaminhados para uma instituição de referência com possibilidade de retorno após estabilização do quadro.

Associação Terapêutica Mazzochi. Endereço: Avenida Coronel Virgílio Machado, 336, Jardim Encantado-Vespasiano/MG. CNPJ 42.565.983/0001-53. Telefone para Contato (31)99642-9492.





Programa de acolhimento:

Estadia e Alimentação: Toda hospedagem e alimentação está contida nessa proposta, exceto produtos vendidos na cantina.

Avaliação Psiquiátrica: Diagnóstico e ajustes medicamentoso condutas, prescrições e orientações médicas.

Assistente Social: Reunião de família, garantia de direitos sociais.

Serviço de Psicologia: atendimento individual e coletivo.

Grupos: NA (Narcóticos Anônimos), AA (Alcoólicos Anônimos), grupo conscientização e grupos informativos sobre álcool e outras drogas, grupo de sentimento.

Enfermagem: Durante todo processo de internação o acolhido ficará sob observação e aos cuidados da enfermagem.

Terapia Ocupacional: Lança mão de artes plásticas, cênicas e visuais, cerâmicas e pinturas.

Organização do ambiente: Elaboração de tarefa que estimula reflexão pessoal e/ou coletiva em forma de terapia no resgate de valores familiares e sociais.

O plano de cuidado apresentado leva em conta a singularidade.

Programa Assistencial

Consultas

O plano de cuidado oferecido contempla:

- 1 (Uma) consulta de acolhimento;
- 2 (Duas) consultas médica por mês, e dependendo do caso outras;

Associação Terapêutica Mazzochi. Endereço: Avenida Coronel Virgílio Machado, 336, Jardim Encantado-Vespasiano/MG. CNPJ 42.565.983/0001-53. Telefone para Contato (31)99642-9492.



- 1 (um) atendimento de família (Assist. Social ou Psicóloga) mês;
- 1 (um) atendimento individual com serviço de Psicologia por semana;

Reuniões de Grupos

- 1 (Uma) Reunião de grupo semanal com a Psicologia;
- 1 (Uma) Reunião de grupo de conscientização semanal;
- 1 (Uma) Reunião de grupo 12 passos semanal;
- 1 (Uma) Reunião de grupo de sentimentos diariamente;
- 2 (Duas) Atividade interativa de grupo semanal;
- 2 (Duas) Oficinas Terapia ocupacional semanal;

Observação: Nos valores acima, estão inclusos os custos de medicamentos caso haja pedido do médico da Associação e gastos com higiene pessoal, não estão inclusos gastos com cantina.

Atenciosamente,



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

42.565.983/0001-53

Razão Social: ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCH

Endereço:

AV CORONEL VIRGILIO MACHADO 336 / JARDIM ENCANTADO / VESPASIANO / MG /

33205-598

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080206593052662241

Informação obtida em 18/08/2023 09:23:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.565.983/0001-53 Certidão nº: 41984987/2023

Expedição: 18/08/2023, às 09:23:26

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.565.983/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

节



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

CNPJ: 42.565.983/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:00:03 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: 89F5.505D.5906.A4DB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000870219

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 42.565.983/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 18/08/2023, válida até 16/11/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/08/2023.

Autenticação eletrônica: 000E.8C38.5A20.8432





Procuradoria - PROGER

PARECER Nº 195/2023. PROCESSO N° 5.335/2023

REQUERENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, TRABALHO E

EMPREGO

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido formulado pela SEMTADES (através do memorando 211/2023), objetivando a contratação de empresa especializada em internação para tratamento de dependência química.

Alega a Secretaria que em virtude de decisão judicial do Magistrado da Vara Única da Comarca de São Domingos do Norte, nos autos da ação judicial ° 0000397-34.2019.8.08.0054 o Município deverá proceder coma internação do menor P.H.O.B.

O menor P.H.O.B. é um caso de conhecimento desta procuradoria o qual está sob custódia da Casa Lar do Município há alguns anos e que em virtude de um conjunto de fatores aliados a personalidade forte e autêntica do infante ele tem praticado reiterados atos de indisciplinas e infracionais análogos a crimes no Município.

É importante frisar que o Município de São Domingos do Norte não é parte do processo judicial nº 0000397-34.2019.8.08.0054, estando habilitado neles em virtude da condição de guardião do menor eis que fora destituído do poder familiar.

Atualmente o menor está internado provisoriamente em virtude de decisão constante no processo judicial nº 0000175-27.2023.80.8.0054, a qual não há prazo para término de sua internação, ou pelo menos não foi comprovado nos autos.

Contudo, em que pese não tenha nenhuma prova nos autos a requerente aduz que o termino desta internação será em 25 de agosto de 2023, motivo pelo qual a secretaria foi informada que deveria contratar, em regime de urgência, uma instituição que abrigue menor para tratamento de dependência química.

Procuradoria - PROGER

Em virtude disto foi aposto nos autos proposta de internação realizada pela Associação Terapêutica Mazzochi, onde ela apresenta o valor mensal de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), pelo prazo de até 7 meses.

Os autos não passaram pelo setor de compras e não existe justificativa do motivo pelo qual não foi incluída outras cotações para obtenção do preço mais econômicos e vantajoso para o Município.

Também não houve manifestação técnica do grupo de acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social que justifique a internação do infante, não há laudo sugerindo a internação, não há manifestação quanto a compulsoriedade da internação ou se ela será consentida pelo menor.

Também não foi esclarecido nos autos pela Secretaria Municipal de Assistência, se é o Município que tem a obrigação de manter os custos pela internação do menor, tendo em vista as obrigações entre união, estados e municípios na aplicação da lei de segurança social.

Normalmente, em casos como os tais, é comum que o Estado custei tais internações que são, demasiadamente custosas para os cofres do Município, embora no caso em tela a tutela do menor esteja provisoriamente com o ente.

Não há também, manifestação nos autos de que há disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas.

Compulsando os autos da ação judicial nº 0000397-34.2019.8.08.0054 verifico ainda que não há decisão determinando que o Município custei a internação do menor ou que será aplicada multa em caso de descumprimento.

Única decisão em sentido parecido diz o seguinte:

Já fora realizadas inúmeras audiências e não se nota nenhum fato novo que justifique a realização de novo ato, até porque a situação fática se mantém a mesma.

Por outro lado, cabe ao Município manter o menor abrigado (há determinação de abrigamento) e em condições seguras e se a casa de abrigo do Município não oferece estas condições, cabe ao ente buscar



Procuradoria - PROGER

outra solução, sobretudo em outra instituição com melhor estrutura através de convênio.

Desse modo, indefere-se a realização de audiência, **oficie-se a Chefe do Executivo Municipal solicitando esforço para encontrar lugar adequado para abrigamento do menor e vista dos autos ao MP.**

SÃO DOMINGOS DO NORTE, 7 de março de 2023.

RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA JUIZ DE DIREITO

Posterior a este ato, o Município diligenciou por diversas vezes para encontrar um abrigo que atenda as necessidades do juízo e até então não havia logrado êxito.

Isso porque, como é o Estado que contratualiza tais serviços, o Município de São Domingos o Norte não tem expertise ou contratos vigentes com entidades que possam atender a referida necessidade.

De todo modo, se for verdade e estando as razões devidamente fundamentadas, nada obsta a contratação da instituição Associação Terapêutica Mazzochi de forma emergencial, **com base no art. 24, inciso IV da 8.666/93.**

Contudo, para que seja deferido pela Prefeita Municipal, esta procuradoria entende que seja necessária a complementação das justificativas de fl. 02 da seguinte forma:

- A) Esclareça se dentro da organização do SUAS são os Municípios que tem a competência ordinária de proceder com a internação de pessoas que estejam dependentes de uso de substâncias químicas, se a resposta for negativa informar nos autos se o Estado do Espírito Santo possui alguma política viegente, inclusive com instituições credenciadas para proceder com as internações;
- B) Junte aos autos prova de que o menor será liberado da internação a partir do dia 25 de agosto de 2023;
- C) Junte nos autos prova de que a internação em instituição de acolhimento para dependentes químicos é necessária;
- D) Informe nos autos se a internação será compulsória ou terá anuência do menor;



Procuradoria - PROGER

 E) Justifique nos autos a ausência de outros orçamentos e certifique-se de que a proposta apresenta é economicamente viável e vantajosa para administração;

F) Junte aos presentes autos a decisão judicial cujo descumprimento importe em multa para justificar a emergencialidade da contratação, ou apresente nova

justificativa;

G) Informe se há disponibilidade orçamentária e financeira para custear a contratação;

Estando presentes todos os requisitos acima descritos atestados, não é necessária nova manifestação desta procuradoria, podendo o Município de São Domingos do Norte proceder com a contratação emergencial, preferencialmente por até 180 dias, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Devendo, após a contratação, abrir processo de licitação ou de dispensa nos termos da lei 13.019/14, tendo em vista a precariedade desta contratação.

Caso não seja cumprido um dos requisitos estabelecidos por esse parecer e ele não seja suprimido pela Prefeita Municipal, **VENHAM-ME** os autos para providência, **COM URGÊNCIA**.

Este é o entendimento que se submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

É o parecer.

São Domingos do Norte/ES, 10 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE COLOMBI
Procurador-Geral do Município
OAB/ES 20.291



COMPULSIVIDADE EM JOGOS DE AZAR: Especificamente, os jogos de azar consistem em uma prática que pode ser tanto legal, quanto ilegal, em que os participantes ou podem perder ou ganhar muito dinheiro, o que está muito relacionado com a sorte. O vício em jogos é classificado como um transtorno chamado de jogo patológico, que se refere a episódios repetitivos e frequentes de jogos que passam a prejudicar toda a vida da pessoa, interferindo em sua saúde mental e física. A dependência em jogos funciona como todo e qualquer vício, a dinâmica é a mesma. O tratamento indicado é o acompanhamento terapêutico, psicológico e psiquiátrico com auxílio medicamentoso se necessário.

COMPULSIVIDADE ALIMENTAR: A compulsão alimentar é um transtorno alimentar caracterizada pela vontade que a pessoa sente em comer em grandes quantidades, muito rápido, mesmo que não esteja com fome, podendo resultar no ganho de peso e desenvolvimento de outros distúrbios psicológicos, como depressão ou bulimia. A compulsão alimentar tem cura, especialmente quando identificada e tratada logo no início. O tratamento para a compulsão alimentar envolve a realização de sessões de terapia e acompanhamento nutricional, além de poder ser também indicado pelo médico o uso de medicamentos em alguns casos.

COMPULSIVIDADE SEXUAL: Trata-se de um transtorno psiquiátrico caracterizado por atos impulsivos e obsessivos envolvendo a prática sexual, com o agravante de que o "viciado" precisa saciar sua vontade imediatamente, não importando onde, como e com quem. Na compulsão sexual, a pessoa tem comportamentos e fantasias sexuais em excesso, como masturbação frequente, uso de pornografia, parceiros múltiplos e ocasionais, sexo desprotegido sem se preocupar com as consequências. Quem tem compulsão sexual não consegue resistir aos pensamentos e desejos exagerados sobre o sexo. Muitas vezes, o transtorno de compulsão sexual está ligado à ansiedade, mas também pode ser associado ao alcoolismo, dependência química, histórico familiar de compulsão, experiência de abuso sexual na infância, além de problemas pessoais e familiares. O tratamento mais indicado para esse tipo de compulsão é a psicoterapia, processo terapêutico que visa identificar os gatilhos de ansiedade e controlar o comportamento impulsivo ou compulsivo. Através da terapia, é possível tratar as causas psicológicas da compulsão por sexo, o que requer intervenção profissional, uma vez que dificilmente a pessoa com compulsão consegue se livrar dos problemas sozinha. Eventualmente, podem ser administrados antidepressivos e neurolépticos para inibir o apetite sexual. Tudo deve ser orientado pelo psiquiatra, já que a automedicação não é recomendada em nenhuma

Rua Cabo Aylson Simões 708, Centro, Vila Velha-ES, Cep: 29100-320

www.pontualsaude.com.br / simone@pontualsaude.com.br



situação. O profissional responsável pelo tratamento deve, preferencialmente, ser especializado em transtornos de ordem sexual.

Tratamento para Dependência em drogas: A Pontual Saude oferece um serviço especializado através de programas com uma filosofia favorável à recuperação, com profissionais de altíssimo nível e qualificação. Oferecendo sempre o profissionalismo, a dedicação e amor ao próximo, nossas filosofias de tratamento cuidam do paciente e da saúde emocional de seus familiares. Contamos com uma equipe multiprofissional para tratar o paciente desde a desintoxicação (tratando os efeitos físicos do uso prolongado das drogas) passando pela conscientização (uso de diversas técnicas e metodologias para lidar com os aspectos psicológicos subconscientes que são relacionados à dependência química), até a ressocialização (reinserção do dependente na sociedade, proporcionando a aquisição de habilidades de prevenção à recaída).

Transtornos relacionados ao uso de substâncias químicas: Pacientes que apresentam intoxicação ou abstinência de álcool ou outras drogas, gerando um comportamento agressivo e muitas vezes perigoso, também são motivos que requerem internação para tratamento. A clínica conta com uma equipe multiprofissional para tratar o paciente em qualquer estágio da doença psiquiátrica.

Tratamento para Alcoolismo: Alcoolismo é a dependência do indivíduo ao álcool, definido como consumo de álcool periódico, permanente, habitual ou condicionado por uma dependência psicofísica, ou preocupações com bebidas alcoólicas ao ponto do comportamento interferir na vida pessoal, familiar, social ou profissional do dependente em álcool. É considerado como doença pela Organização Mundial da Saúde - OMS. Além de problemas de relacionamento, o uso constante, descontrolado e progressivo de bebidas alcoólicas pode comprometer seriamente a saúde, o bom funcionamento do organismo, levando a consequências irreversíveis. É preciso buscar tratamento o quanto antes. O dependente do álcool, além de prejudicar sua própria vida, acaba afetando a sua família, amigos e colegas de trabalho. O alcoolismo pode resultar em doenças psicológicas e fisiológicas, podendo levar à morte. A clínica conta com uma equipe multiprofissional para tratar o paciente desde a desintoxicação (tratando os efeitos físicos do uso prolongado do álcool) passando pela conscientização (uso de diversas técnicas e metodologias para lidar com os aspectos psicológicos subconscientes que são relacionados à doença do



alcoolismo), até a ressocialização (reinserção do dependente na sociedade, proporcionando a aquisição de habilidades de prevenção à recaída).

CRONOGRAMA DE TRATAMENTO - NEW LIFE 180 DIAS

O tratamento proposto tem um cronograma a ser seguido como protocolo para tratamento que o objetivo a ser atingido seja eficaz, através de etapas cuidadosamente planejadas pela nossa equipe multidisciplinar, voltada para o tratamento, recuperação e reabilitação do paciente em tratamento.



- ACOLHIMENTO
- AMBIENTAÇÃO
- ADAPTAÇÃO
- AJUSTE DE MEDICAÇÃO



- DESINTOXICAÇÃO
- ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO
- REABILITAÇÃO FÍSICA
- INTRODUÇÃO AOS 12 PASSOS



- CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPENDÊNCIA
- RESPONSABILIZAÇÃO
- ACEITAÇÃO
- AUTO CONHECIMENTO



- AUTODESENVOLVIMENTO
- TREINAMENTO DE HABILIDADES SOCIAIS
- MUDANÇA DE HÁBITOS INTELIGÊNCIA EMOCIONAL



- REINSERÇÃO SOCIAL
- PREVENÇÃO DE RECAÍDAS
- FORTALECIMENTO DE NOVAS CRENCAS
- FORTALECIMENTO FAMILIAR



- ACOMPANHAMENTO DO INDIVIDUO
- DESENVOLVIMENTO DE RESPONSABILIDADES NO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇA (monitoria controlada)
- ANALISE DE COMPORTAMENTOS E ACÕES



· ALTA TERAPÊUTICA

Rua Cabo Aylson Simões 708, Centro, Vila Velha-ES, Cep: 29100-320

www.pontualsaude.com.br / simone@pontualsaude.com.br

Tel: (27) 9 9834-0606





Quinze dias após a internação: O paciente tem por direito, dependendo da evolução terapêutica no que diz respeito ao comportamento pessoal e sob avaliação da equipe multiprofissional, a receber ou dar um telefonema os familiares ou de quem ou para quem estiver autorizado pela parte contratante, observando a duração máxima de dez minutos, uma vez por semana.

Trinta dias após a internação: O paciente passa pelo período de Desintoxicação com introdução aos 12 Passos, adaptação e reabilitação física. Dependendo da evolução terapêutica no que diz respeito ao comportamento pessoal e sob avaliação da equipe multiprofissional, o mesmo poderá ter direito a uma visita dentro da dependências físicas da clínica, e assim sucessivamente até o quarto mês, restringidas impreterivelmente ao número de uma mensal, previamente agendada pela equipe e posteriormente comunicada ao responsável que deverá organizar os familiares e amigos aptos à visitação em número máximo de cinco pessoas com ressalva às crianças com idade inferior a doze anos de idade por visitas.

Sessenta dias após a internação: O paciente passa pelo período de conscientização da dependência, responsabilização, aceitação e auto-conhecimento. Após Sessenta dias de internação, o paciente, sob avaliação da equipe multiprofissional, devidamente orientado pela mesma, poderá fazer uma reinserção social. Na ocasião, sai para casa na sexta-feira e retorna para a clínica no domingo.

Noventa dias após a internação: O paciente passa pelo auto-desenvolvimento, treinamento de habilidades sociais, reinserção social e inteligência emocional.

Cento e Vinte dias após a internação: O paciente apresentará mudança de hábitos, estará no período assistido de prevenção de recaídas, fortalecimento de novas crenças e passará pela avaliação multidisciplinar que esclarecerá à parte contratante acerca da possibilidade da "alta terapêutica" havendo o fiel cumprimento do Programa Terapêutico, observando sua normatização por meio do "Guia de Procedimento Operacional Padrão - P.O.P". Existindo evolução terapêutica e cumprimento mínimo de metas, um comunicado administrativo será feito quanto ao término do tratamento. Nos casos em contrário, será sugerido dilação no prazo do período mínimo e inicialmente contratado, a fim de que essas metas sejam alcançadas.

Cento e Oitenta dias após a internação: O paciente é preparado para alta terapêutica com avaliação de toda equipe multidisciplinar baseado em todo seu processo terapêutico.

Rua Cabo Aylson Simões 708, Centro, Vila Velha-ES, Cep: 29100-320



3. ATIVIDADES DURANTE O TRATAMENTO

- . Atendimento Psiquiátrico individual e reunião/orientações para familiares
- . Atendimento Psicológico
- . Psicoterapia de Grupo
- . Psicoterapia Individual
- . Atendimento Terapêutico Individual
- . Terapia em grupo e Grupos Terapêuticos
- . Filmes Terapêuticos
- . Grupos de Autoajuda
- . Grupos de Sentimento Maturidade (GSM)
- . Meditação
- . Plano de Prevenção à Recaída
- . Reuniões de Equipe
- . Yoga
- . Musicoterapia
- . Massoterapia
- . Personal com atividade física
- . Área de lazer com piscina, sinuca, mesa de botão, Ping Pong, jogos diversos...













Rua Cabo Aylson Simões 708, Centro, Vila Velha-ES, Cep: 29100-320

www.pontualsaude.com.br / simone@pontualsaude.com.br

Tel: (27) 9 9834-0606

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

24.496.524/0001-83

Razão Social: PONTUAL SAUDE ES LTDA ME

Endereço: RUA WALDEMAR VERCOSA PITANGA / ITAPOA / VILA VELHA / ES / 29101-522

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2023 a 15/09/2023

Certificação Número: 2023081706434247621365

Informação obtida em 18/08/2023 09:19:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SAUDE ES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.496.524/0001-83 Certidão nº: 41984191/2023

Expedição: 18/08/2023, às 09:20:04

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que PONTUAL SAUDE ES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.496.524/0001-83, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 24.496.524/0001-83 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao? protocolo=20230818.162B2314)





Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000870202

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 24.496.524/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 18/08/2023, válida até 16/11/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/08/2023.

Autenticação eletrônica: 0015.8938.5A20.83A3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.496.524/0001-83 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

DATA DE ABERTURA
30/03/2016 CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL

PONTUAL SAUDE ES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE **FPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem

86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psiquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

R CABO AYLSON SIMOES

NÚMERO 708

COMPLEMENTO

29.100-320

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO DE VILA VELHA

MUNICIPIO

VILA VELHA

ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FERNANDA@PONTUALSAUDEES.COM.BR

(27) 3535-2250

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 09:18:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vivere | Internação adolescentes

Tratamento de dependência de álcool e / ou outras drogas e psiquiátrico.

✓ Diária
R\$: 550,00 Enfermeira ★30 dias = 16.500,00 - muensal

R\$: 750,00 Apartamento (entre 12 e 17 anos)

Diária acompanhante

R\$: 100,00

(entre 12 e 17 anos)

- Serviços inclusos nas diárias:
- Médico psiquiatra assistente acompanhando o paciente desde a internação para diagnóstico até a alta;
- Médico clínico;
- Todos os medicamentos psicotrópicos necessários. Demais, sob consulta;
- Todos os exames laboratoriais necessários para acompanhamento do tratamento como: sangue, urina e fezes.
- São 5 refeições diárias, balanceadas acompanhadas por nutricionista;
- Assistente social para trabalho com paciente e familiares;
- Psicóloga para desenvolvimento do aspecto comportamental;
- Educador físico responsável pela avaliação e plano de exercícios;
- Monitores acompanhando as atividades e apoio;
- Servi
 ço de hotelaria para roupa de cama e banho;
- Serviço de monitoramento 24 horas.
- Duração da internação Conforme determinação médica.
- Torma de pagamento
- O primeiro pagamento ocorrerá de forma antecipada no valor referente a 15 diárias.
- Os demais pagamentos deverão ocorrer quinzenalmente mediante transferência bancária. Obs: As 15 diárias pagas antecipadamente serão abatidas da última fatura ao final do tratamento.

Orçamento ficto pelo Telejone da Prefectura pl vo Telejone da cinstituição suiver sacial fotda (28)99967-3807, sendo envicado pelo whatiApp no dia 18/08/23 às 08:40. Luieia Sandia Pestanquevanello Encarrigada do vetor de Compres



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

26.184.295/0002-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUA CADASTRAL	E INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL VIVERE SAUDE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 87.20-4-99 - Atividades de dependência química e gr	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL o assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbi rupos similares não especificadas anteriormente	ios psíq		
86.40-2-99 - Atividades de 86.50-0-03 - Atividades de 86.50-0-05 - Atividades de 86.50-0-99 - Atividades de	terapia ocupacional	especif ente	icadas anteriormente	
86.90-9-99 - Outras ativida 87.11-5-01 - Clínicas e resi 87.20-4-01 - Atividades de	des de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn dências geriátricas centros de assistência psicossocial	mente		
86.90-9-99 - Outras ativida 87.11-5-01 - Clínicas e resi 87.20-4-01 - Atividades de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DANATURI 206-2 - Sociedade Empresi	des de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn dências geriátricas centros de assistência psicossocial	mente		
86.90-9-99 - Outras ativida 87.11-5-01 - Clínicas e resi 87.20-4-01 - Atividades de	des de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn dências geriátricas centros de assistência psicossocial EZAJURIDICA ária Limitada	nente		
86.90-9-99 - Outras ativida 87.11-5-01 - Clínicas e resi 87.20-4-01 - Atividades de CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR: 206-2 - Sociedade Empres: OGRADOURO R MANOEL MIRANDA GAR	des de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn dendres de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn de assistência psicossocial EZAJURIDICA ária Limitada NÚMERO COMPLEM	nente	UF ES	
86.90-9-99 - Outras ativida 87.11-5-01 - Clínicas e resi 87.20-4-01 - Atividades de CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR: 206-2 - Sociedade Empres: OGRADOURO R MANOEL MIRANDA GAR	des de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn dencias geriátricas centros de assistência psicossocial EZAJURIDICA ária Limitada RCIA NÚMERO 36 COMPLEM	nente		
86.90-9-99 - Outras ativida 87.11-5-01 - Clínicas e resi 87.20-4-01 - Atividades de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 206-2 - Sociedade Empres: OGRADOURO R MANOEL MIRANDA GAR EP 29.230-000 BA VI	des de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn dências geriátricas centros de assistência psicossocial EZAJURIDICA ária Limitada ECIA NÚMERO 36 COMPLEM 36 COMPLEM ************************************	nente		
86.90-9-99 - Outras ativida 87.11-5-01 - Clínicas e resi 87.20-4-01 - Atividades de CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 206-2 - Sociedade Empresi COGRADOURO R MANOEL MIRANDA GAR 29.230-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VIVERE.MED.BR	des de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn dências geriátricas centros de assistência psicossocial EZAJURIDICA ária Limitada ECIA NÚMERO 36 COMPLEM 36 COMPLEM ************************************	ENTO DATA E		
86.90-9-99 - Outras ativida 87.11-5-01 - Clínicas e resi 87.20-4-01 - Atividades de CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURI 206-2 - Sociedade Empres: OGRADOURO R MANOEL MIRANDA GAR EP 29.230-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VIVERE.MED.BR ITUAÇÃO CADASTRAL	des de atenção à saúde humana não especificadas anteriorn dências geriátricas centros de assistência psicossocial EZAJURIDICA ária Limitada RCIA NÚMERO 36 COMPLEM 36 IRRO/DISTRITO MUNICIPIO ANCHIETA TELEFONE (27) 3536-5345 (EFR)	ENTO DATA E	ES DA SITUAÇÃO CADASTRAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2023 às 09:03:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 26.184.295/0001-97 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230818.4D3C6C39)



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000870273

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 26.184.295/0002-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 18/08/2023, válida até 16/11/2023.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/08/2023.

Autenticação eletrônica: 0008.0C38.5A20.85C1



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.184.295/0002-78

Razão Social:

VIVERE SAUDE LTDA

Endereço:

RUA MANOEL MIRANDA GARCIA 36 / VILA MARIANA / ANCHIETA / ES /

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/08/2023 a 01/09/2023

Certificação Número: 2023080316033408433186

Informação obtida em 18/08/2023 09:30:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVERE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.184.295/0002-78 Certidão nº: 41986981/2023

Expedição: 18/08/2023, às 09:30:15

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que VIVERE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.184.295/0002-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ESPÍRITO SANTO

36.350.312/0001-72 SALDO DAS DOTAÇÕES EXERCÍCIO DE 2023

Emissão: 18/08/2023 09:27:55

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
009010.0824300232.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRI 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMBO DETERMINADO	GO INSTITUCION	AL "SEBASTIÃO E	BARROSA C SORRINU	0"	
I DETERMINADO	0000367	150000000000		0	
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000367	11/07/20/20/20/20	5.000,00	5.000,00	5.00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000368	166100000000	5.000,00	5.000,00	5.00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000368	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000369	166100000000	5.000,00	5.000,00	5.00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000369	166000000000	500,00	500,00	50
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000369	166100000000	500,00	500,00	50
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000370	150000000000	9.500,00	4.576,34	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000370	166000000000			4.5
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000370	166100000000	38.500,00	3.604,59	940000
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000371	150000000000	500,00		3.60
3903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000371	166100000000	500,00	500,00	50
13903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	150000000000	Art of the Control of	500,00	50
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	166000000000	4.250,00	1.750,00	1.75
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000372	166100000000	1.000,00	1.000,00	1.00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000373	166100000000	17.750,00	6.029,00	6.02
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000374	The second section of the sect	10.000,00	2.405,00	2.40
14905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000375	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.00
14905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	77.7%	166100000000	3.000,00	3.000,00	3.00
4905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000375	150000000000	1.500,00	1.500,00	1.50
4905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9000375	166000000000	1.500,00	1.500,00	
4905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000376	150000000000	1.500,00	1.500,00	1,500
4905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000376	166000000000	2.000,00	2.000,00	1.500
4905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000376	166100000000	1.000,00		2.000
otal do Projeto/Atividade ;	0000376	166900000000	1.000,00	1.000,00	1,000
				1.000,00	1.000
09010.0824400191.036 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA	DE ASSISTÊNCIA	A SOCIAL - CREAS	110,000,00	54.864,93	54.864
OBRAS E INSTALAÇÕES	0000377				
1905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000377	166100000000	990.000,00	114.650,91	114,650
otal do Projeto/Atividade :		270400000000	15.810,33		
99010.0824400192.077 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTEI 504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	D ACCIOTEMONAL		1.005.810,33	114.650,91	114.650
504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	ASSISTENCIAL,	SOCIAL E GERAÇ	ÃO DE EMPREGO E R	ENDA	
504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000378	150000000000	1.000,00		
504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	0000378	166000000000	1.500,00	1.000,00	1.000,
200820000 SUBVENÇOES SOCIAIS	0000378	166100000000	- June 2000	1.500,00	1.500,
900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0000379	150000000000	500,00	500,00	500,
903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000380	150000000000			
003000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000380	166000000000	500,00	500,00	500,
003000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000380		4.500,00	420,00	420,0
03200000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO CRATILIT	TO SHE TO SHE WAS A	166100000000	500,00	500,00	500,
03200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0000381	150000000000	100.000,00	4.080,00	4.080,0
03200000 MATERIAL DESCRIPTION	0000381	166000000000	3.100,00	3.100,00	
03300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000381	166100000000	36.000,00	22.500,00	3.100,0
	0000382	150000000000	1.000,00	1.000,00	17.500,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		1100 Carlotte St.	awaran mahara	1.000,00	1.000,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000383	166000000000	3 830 001	2 920 00	
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000383 0000383		3.830,00	3.830,00	3.830,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000 Netoma	166100000000	28.100,00	100,00	100,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000383	166100000000 1500000000000	28.100,00 7.000,00	100,00 600,00	100,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000383 0000383 0000384	166100000000 150000000000 150000000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00	100,00	100,0 600,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000383 0000383 0000384 0000384	15000000000 150000000000 150000000000 166000000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00 2.500,00	100,00 600,00	100,0 600,0 2.000,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000383 0000383 0000384 0000384	16610000000 150000000000 15000000000 16600000000 166100000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00	100,00 600,00 2.000,00	100,0 600,0 2.000,0 2.500,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000383 0000384 0000384 0000384 0000384	16610000000 15000000000 15000000000 16600000000 16610000000 16600000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00 2.500,00	100,00 600,00 2.000,00 2.500,00	100,0 600,0 2.000,0 2.500,0 1.000,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000383 0000384 0000384 0000384 0000385	16610000000 15000000000 15000000000 16600000000 16610000000 166100000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00	100,00 600,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00	100,0 600,0 2.000,0 2.500,0 1.000,0 500,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000383 0000384 0000384 0000384 0000385 0000385	166100000000 150000000000 150000000000 16600000000 166100000000 166100000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00 500,00	100,00 600,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00 500,00 500,00	100,0 600,0 2.000,0 2.500,0 1.000,0 500,0 500,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000383 0000384 0000384 0000384 0000385 0000385 0000385	166100000000 150000000000 150000000000 16600000000 166100000000 166100000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00 500,00	100,00 600,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00 500,00 1.000,00	3.830,0 100,0 600,0 2.000,0 1.000,0 500,0 1.000,0 3.500,0 3.500,0 3.500,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 05200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000383 0000384 0000384 0000384 0000385 0000385 0000385 0000386	166100000000 150000000000 150000000000 16600000000 166100000000 166100000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00 500,00 500,00 1.000,00	100,00 600,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00 500,00 500,00 1.000,00 3.500,00	100,0 600,0 2.000,0 2.500,0 1.000,0 500,0 1.000,0 3.500,0
03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 09300000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000383 0000384 0000384 0000384 0000385 0000385 0000385	166100000000 150000000000 150000000000 16600000000 166100000000 166100000000	28.100,00 7.000,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00 500,00 500,00 1.000,00 3.500,00	100,00 600,00 2.000,00 2.500,00 1.000,00 500,00 1.000,00	100,0 600,0 2.000,0 2.500,0 1.000,0 500,0 1.000,0





Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte Governo do Estado do Espírito Santo

18/08/2023 10:50:46

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa N° 000035/2023 - 18/08/2023 - Processo Nº 005335/2023 - Menor Preço por item / Execução Direta

						Se For mann Excended Direct	cayao Direta			
Item L	ote Código	Lote Código Especificação	Unidade Quantidade	iantidade	ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM	PONTUAL SAUDE ES LTDA	VIVERE SAUDE LTDA	DE LTDA		
					Unitário Total	Unitário Total	al Unitário	Total	Unitário	Total
0000	COCOCOC	INTERNACÃO DE DEDENIDENTE OLIMACO	()							Dio.
0000	00000		MES	7,000	2.970,000 20.790,00 Veltamendo	7.000,000 49.000,00 16.500,000 2° Lugar	•	115.500,00		
		Valor Total OBTIDO			20.790,00	4	7	115.500.00		
		Valor Total VENCIDO			20.790,00					

_



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

			Dispensa Nº 000035/2023 - 18/08/2023 - Pı	rocesso Nº 005335/	2023		
Ve	encedor	ASS	OCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM				
(CNPJ		65.983/0001-53				
En	dereço	Aver	ida CORONEL VIRGILIO MACHADO, 336 - JARDIM ENG	CANTADO - VESDASIA	NO MO OF	-0	
C	ontato	3198	489612 oriene@softbrasil.net.br	PARTABO - VEGFAGIA	4NO - MG - CE	:P;	
Lo	ocal	00000108	Secretaria Mun.do Trab., Assist. e Desenv.Social				
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	1.6000 - 0000
00001		00002925	INTERNACIO CONTRACTOR	- John Gade	Quantidade	Unitario	Valor Total
		00002925	INTERNAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO	MES	7,00	2.970,00	20.790,00

Total do Fornecedor: 20.790,00

Total Geral: 20.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

CERTIDÃO

CERTIFICO, nesta data a entrada do processo nessa sala de Licitações, memorando protocolado sob o número: 5335/2023, sendo trazidas pelo Setor de Compras juntamente com os orçamentos e certidões das empresas que apresentaram o menor preço.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

Jardel Picaelo Lopes Chodacki

Diretor de Licitações e Contratos > JARDEL PICACIO LOPES **CHODACKI** PRESIDENTE DA CPL

☐licitacoes@saodomingosdonorte.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/N°
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000 Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Despacho:

Juntada ao Processo Portaria nº 8.295/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki Diretor de Licitaçõe* e Contratos > JARDEL PICACIO ESPESO! CHODACKI PRESIDENTE DA CPL Portaria 8.295/2022 ☐licitacoes@saodomingosdonorte.es.gov.br

004 CDMCA, em Reunião Extraordinária, realizada aos vinte e cinco de Novembro de 2021, como segue em anexo.

Artigo 2º. - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as devidas providencias administrativas necessárias.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2022.

Walace Vitorio Presidente do CMDCA

Protocolo 797814

Portaria

PORTARIA Nº 8.295 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas buições legais;

Considerando o memorando protocolizado sob o nº 019/SEMARH, protocolizado sob o nº 473, em 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para compras, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de três membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI - servidor comissionado.

VICE-PRESIDENTE: ROZILEIA BONEZI PEREIRA - servidora contratada.

MEMBRO: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PESTANA

- servidora efetiva.

2º MEMBRO: SIRLÉIA DE ALMEIDA LEITE - servidora contratada.

3º MEMBRO: OSMAR PIANTAVINHA - servidor efetivo 4º MEMBRO: LELIANI CRISTINA DE SOUZA ALTOE servidora efetiva.

5º MEMBRO: CARLA SORAIA LIMA - servidora efetiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Protocolo 797507

PORTARIA Nº 8.296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Equipe de Apoio para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando sob o nº 018/SEMARH, protocolizado sob nº 474, em 25 de janeiro de 2022;

Considerando a Lei n^{o} 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores desta municipalidade, para atuarem na EQUIPE DE APOIO, para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

- a) CLAUDIO HELENO COMPER servidor efetivo
- b) WELISON MARTINS PEREIRA servidor contratado
- c) PATRICK MOTA servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI servidor contratado
- f) TERESA MARQUEZINI servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI servidora efetiva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Protocolo 797514

PORTARIA Nº 8.297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Especial de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando de nº 017/SEMARH/ PMSDN/ES, protocolizado sob nº 475, em 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para execução de Obras e Serviços de Engenharia em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de quatro membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: MARAIZA MALACARNE - servidora contratada;

VICE-PRESIDENTE: BRENA TREVIZANI - servidora contratada;

1º MEMBRO: ZILDA FERREIRA BRESSANELLI servidora efetiva;

2º MEMBRO: CLEIDMAR KINACK - servidor efetivo; 3ºMEMBRO: EMÍLIO COLOMBI - servidor contratado; 4º MEMBRO: LUCIA CLAUDIA PESTANA GIOVANELLI

www.amunes.es.gov.br





RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 35/2023

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 8.295/2022, no uso de suas atribuições legais, (...)

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Processo nº: 5335/2023

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem cronológica crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.





RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - Minuta

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

Endereco: Av. Coronel Virgilio Machado, nº 336, Jardim Encantado, Vespasiano- MG -Cep:

33205-598.

CNPJ: 42.565.983/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).

Da justificativa: Internação de dependente químico e/ou do álcool e transtornos mentais.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.





RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CÁLLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da compra direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto pelo presente termo, fica aberto o processo administrativo de dispensa de licitação:

PROCESSO N°5335/2023

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

O valor apresentado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Valor unitário apurado no Mercado:

Item: R\$ 8.823,33

Valor unitário da proposta vencedora:

Item: R\$ 2.970,00

Somado ao grau de especialização decorrente da reputação profissional e comprometimento do fornecedor com entrega de produtos de qualidade no prazo determinado.





RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2023-

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da PMSDN/ES, no uso das atribuições legais e com fundamento no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

A escolha para contratação direta de empresa:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

Endereço: Av. Coronel Virgilio Machado, nº 336, Jardim Encantado, Vespasiano- MG -Cep:

33205-598.

CNPJ: 42.565.983/0001-53.

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Assim sendo, decide a CPL – Comissão Permanente de Licitações da PMSDN/ES, após a análise pela razoabilidade do preço total do item em R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais), proposto pelo representante legal da empresa.





RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM

Endereço: Av. Coronel Virgilio Machado, nº 336, Jardim Encantado, Vespasiano- MG -Cep:

33205-598.

CNPJ: 42.565.983/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).

Da justificativa: Internação de dependente químico e/ou do álcool e transtornos mentais.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki Diretor de Licitações e Contratos

> JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI

PRESIDENTE DA CPL

Micitacoes@saodomingosdonorte.es.gov.br



RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira Prefeita Municipal

no certame em epígrafe;

- A ordem de classificação das propostas aceitas ficou da seguinte maneira: 1º LUGAR: PROJETA ALFA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - R\$ 48.336,60 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); 2º LUGAR: FACTOR CONSTRUTORA LTDA - R\$ 49.885,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); 3º LUGAR: AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 58.116.41 (cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos);
- Após análise das propostas comerciais das empresas pelo Setor Técnico, a CPL decide declarar: a) A empresa PROJETA ALFA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA como VENCEDORA do certame em epígrafe, por apresentar o menor valor e atender as exigências editalícias;
- O Processo Administrativo está à disposição para vistas. Publica-se para que produza os devidos efeitos legais consoantes ao Art. 109, § 1º, "b" da Federal n.º 8.666/93.

Piúma-ES, 18 de agosto de 2023.

TAMIRIS SCHUNCK SANTANA

Presidente da CPL

Protocolo 1152546

Rio Novo do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2023 PROCESSO Nº 001734/2023 COM LOTES EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LC 147/2014) (REGISTRO DE PREÇOS) ID CIDADES: 2023.060E0700001.02.0011

O Município de Rio Novo do Sul (ES), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento às 1º 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E INSUMOS DE BORRACHA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de setembro de 2023, às 9h.

LOCAL: Portal Licitanet Licitações Eletrônicas (https://www.licitanet.com.br/).

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF Informações: PMRNS, Tel.: (28) 3533-1104, email licitacao@rionovodosul.es.gov.br ou sites www. rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao https://www.licitanet.com.br/.

Rio Novo do Sul (ES), 21 de agosto de 2023.

JEFFERSON DIONEY ROHR.

Pregoeiro

Protocolo 1152526

São Domingos do Norte

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -

PROCESSO Nº 5335/2023/PMSDN

Objeto: Contratação de instituição para tratamento de dependência química.

ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA Razão Social: MAZZOCHI - ATM

Endereço: Av. Coronel Virgilio Machado, nº 336, Jardim Encantado, Vespasiano- MG -Cep: 33205-598. **CNPJ**: 42.565.983/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).

Da justificativa: Internação de dependente químico e/ou do álcool e transtornos mentais.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI Presidente da CPL - Portaria nº8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 18 de agosto de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira Prefeita Municipal

Protocolo 1152164

São Mateus

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação com o Sr. **ERNESTO NEGRIS NETO**, inscrito no CPF n°. 558.583.337-53, para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PORTO", situado na Rua Coronel Cunha Júnior, nº 260, Bairro: Fátima, CEP: 29.930-350, neste Município, por um período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 016.418/2023, pelo valor total estimado de R\$ 19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais) determinando e encaminhando à publicação. Contratações: CidadES

2023.067E0500002.09.0015

São Mateus/ES, 18/08/2023.

MARINALVA B. M. DE ALMEIDA

Decreto nº 15.075/2023 Sec. Mun. de Assistência Social

Protocolo 1152566





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5335/2023

REQUERENTE: SEMTADES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA TRATAMENTO DE

DEPENDENCIA QUÍMICA

DECISÃO

Considerando a análise minuciosa do parecer jurídico e a observância dos procedimentos e requisitos estabelecidos, decido deferir a contratação da instituição Associação Terapêutica Mazzochi para a internação do menor P.H.O.B., em virtude da necessidade de tratamento de dependência química, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Após a avaliação das informações apresentadas nos autos e da manifestação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES), verifico que os trâmites processuais solicitados no parecer jurídico foram devidamente atendidos.

GARINETE DA PREFEITA

Foi informada a disponibilidade orçamentária e financeira para custear a contratação.

Portanto, tendo sido atendidos todos os requisitos e procedimentos conforme estabelecido no parecer jurídico, autorizo a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SEMTADES) a proceder com a contratação emergencial da Associação Terapêutica Mazzochi para a internação do menor P.H.O.B. para tratamento de dependência química, pelo prazo de 180 dias.

Saliento que a Secretaria deverá acompanhar de perto o processo de internação, zelando pela segurança, bem-estar e tratamento adequado do menor P.H.O.B. Além disso, após a conclusão da internação, a Secretaria deverá abrir processo de licitação ou de dispensa nos termos da Lei 13.019/14, visando à regularização da situação de forma transparente e em conformidade com a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE GABINETE DA PREFEITA

Esta decisão é pautada na busca pelo melhor interesse do menor envolvido e na responsabilidade em garantir o correto uso dos recursos públicos.

Ao Departamento de Licitações e Contratos para providências.

Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, 18 de agosto de 2023.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

1. Washington of The Heading of Cardendae Base toward (Appellan

line Dezembas de Nacio-ES, 19 de agosto de 2015,

ANA (ZABEL MALAGARNE DE OLTATO).
FRETETA MUNICIPAL



	4	
		A STAN THE STAN STAN STAN
27		
7		

ON THE OF THE VALIDATION OF THE PRINT OF THE NACIONAL AND OF THE OFFICE OFFICE

EXPEDIÇÃO 23/01/2014 MAZZOCHI " NATALIA CAROLINE MENNENG-10.524.103

BASTOS ABBAS

C

SERGIO LUIZ MAZZOCHI ANA MARIA SOUZA MAZZOCHI 26/12/1 CAS. LV-339 FL-268 BELO HORIZONTE-MG

106717256-45

PIC-2205 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.565.983/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE	02/07/2021				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERAPI	EUTICA MAZZOCHI - ATM					
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS			
37.20-4-99 - Atividades dependência química e código e descrição das A	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de assistência psicossocial e à e grupos similares não especifica ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS de centros de assistência psico		íquicos, deficiência mental (
código e descrição da Na 399-9 - Associação Pri LOGRADOURO AV CORONEL VIRGILIO	ATUREZA JURÍDICA vada	NÚMERO COMPLEMENTO				
CEP 33.205-598	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ENCANTADO	MUNICIPIO VESPASIANO	UF MG			
ENDEREÇO ELETRÔNICO ORIENE@SOFTBRASI	L.NET.BR	TELEFONE (31) 9848-9612/ (31) 9642-9492				
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 2/07/2021			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA		10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1				
		, a g w leg of a large and a large a large at the large a				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/12/2021 às 14:02:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DEFERIMENTO CNPJ



A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO TERAPEUTICA MAZZOCHI - ATM cujo recibo é MG33760018 e o identificador 00010671725645 foi analisada com

sucesso.

A Constituição para o CNPJ 42.565.983/0001-53 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Vespasiano - MG com o número de registro:

NRC: 040287PJ00001257-90

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



42565983000153



040287PJ0000125790





EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Na qualidade de: Presidente da Associação Terapêutica Mazzochi — ATM, convoco todos os respectivos Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ocorrer no dia 13/05/2021, às 08:00, no seguinte local:

Avenida Coronel Virgilio Machado Nº 336, Bairro Jardim Encantado, No Município de Vespasiano (MG) – Cep; 33205-598;

Versando sobre a constituição da sede da associação e aprovação do estatuto

Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 (trinta) mínutos do horário marcado para o seu início.

Lembro-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembleia Geral todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Por fim, friso que as decisões tomadas na Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação de nossa Associação, obrigarão a todos os Associados, mesmo aqueles ausentes durante as discussões.

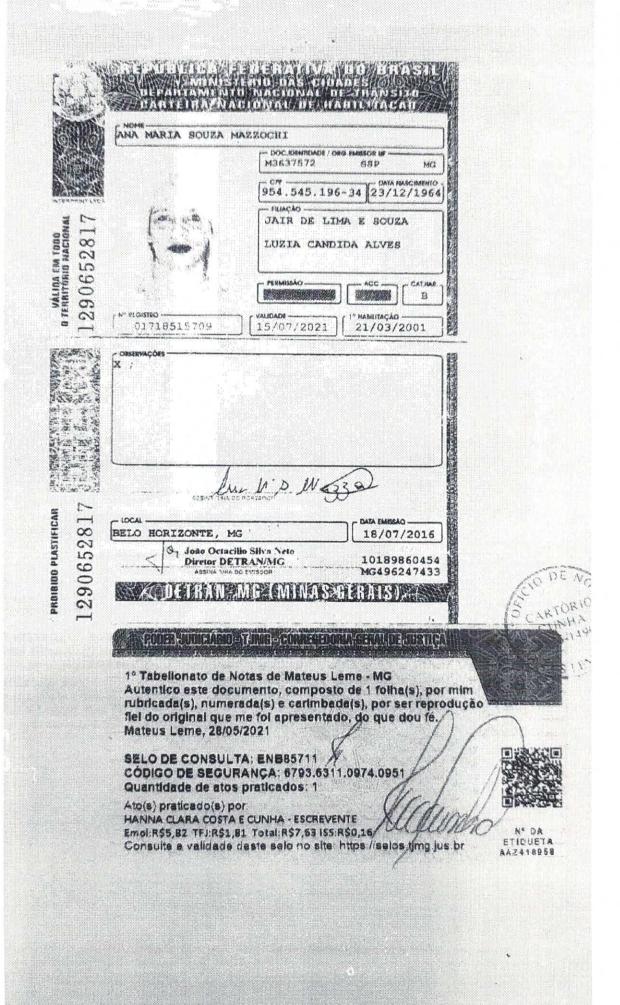
Contando com a presença e a participação dos Senhores e Senhoras, subscrevo-me.

Vespasiano, Minas Gerais (MG), 10 de maio de 2021.

natalia bardine mazzechi B. Abras.

NATALIA CAROLINE MAZZOCHI BASTOS ABBAS











(2001) DIFUND TO MESEONES DON RESIDENTALISMES

1° Tabellonato de Notas de Mateus Leme - MG Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproduca fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Mateus Leme, 20/04/2021

SELO DE CONSULTA: ENB81013 CODIGO DE SEGURANÇA: 7050,3046,4695,4 Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por

HANNA CLARA COSTA E CUNHA - ESCREVENTE Emol:R\$5,82 TFJ:R\$1,81 Yotal:R\$7,63 ISS:R\$0,16.

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.timg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAZ416866 si. 2



Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Vespasiano-MG

CNPJ: 86.782.836/0001-00

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, Loja 03 - Centro - CEP:33200318 - Fone: (31) 3621-1247 Email: atendimentocartoriotdpi@gmail.com

Oficiala - Flavia Mafra Giffoni

Certidão em Relatório Conforme Quesito

Registro: 1257 Livro: A+ 37

Associação Tempêutica Mazzochi - ATM

ORIO RE

I - DENOMINAÇÃO: Associação Terapêtitica Mazzochi - ATM, 2 - SEDE: Avenida Coronel Virgilio Machado, 336, Bairro Jardim Encantado, Vespasiano - MG, CEP: 33.205-598, 3 - FINS OU OBJETIVOS: I - Angariar donativos e contribuições para manter seus objetivos sociais, suas próprias despesas e para ajudar pessoas carentes de diversas regiões; II - Fundar e manter creches, orfanatos, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de formação profissional, instituições de longa permanência para idosos e casas de recuperação para usuários de drogas legais e degais; III - Promover programas e atividades culturais que envolvam a comunidade local visando o seu bem estar social; IV - Filiar-se ou estabelecer convênios com entidades afins, respeitando os mesmos princípios e objetivos, V - Manter relações de intercâmbio, solidariedade e cooperação com organizações congêneres nacionais e internacionais de direito publico e privado, visando a concretização dos objetivos desta. 4 - TEMPO DE DURAÇÃO: indeterminado. 5 REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS: Admissão: A admissão de novos associados será feita a juizo da Diretoria, dentre pessoas idôneas. Demissão / Exclusão: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral. 6 - OS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS: Direitos: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tomar parte nas Assembleias Gerais; Os Associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Deveres: I Cumprir as disposições do estatuto e regimentais; II - Acatar as determinações da Diretoria. 7 - FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO: A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. 8 - MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS: A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. A diretoria será constituída por um Presidente e um Vice- Presidente. O mandato da Diretoria será por tempo indeterminado, podendo ser eleitos outros cargos, caso seja necessário. 9 - REPRESENTATIVIDADE: Compete ao Presidente representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. 10 - RESPONSABILIDADE. Os associados, пão respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. 11 - CONDIÇÕES PARA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Publica. 12 - CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. Demais cláusulas e condições previstas no estatuto, com visto das advogadas Kelly Regina Gelais (OAB/MG 50.051E) e Gabriela dos Santos (OAB/MG 201.371), apresentado e arquivado nesta serventia registral. O referido é verdade e dou fé.

Averbação 01 - Liv. A-37 - Pág.08: do edital de convocação datado de 10.05.2021, para reunião realizada em 13.05.2021. Para constar fiz esta.

Averbação 02 - Liv. A-37 - Pág.09: da ata de reunião realizada em 13,05,2021, para tratar da fundação da entidade, aprovação do estatuto, eleição e posse da Diretoria; mandato por tempo indeterminado, ficando o mesmo assim constituido: Presidente: Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbas; Vice Presidente: Ana Maria Souza Mazzochi. Para constar fiz esta.

CERTIFICA, finalmente, que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas.

Código					REC(R\$)			
6503-7	Certidão de Quesitos Positiva	3	R\$ 58,47	R\$ 21,90	R\$ 3,51	R\$ 1,86	R\$ 0,00	RS 85,74





Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Vespasiano-MG

CNPJ: 86.782.836/0001-00

Av. Prefeito Sebastião Fernandes, Loja 03 - Centro - CEP:33200318 - Fone: (31) 3621-1247 Email: atendimentocartoriotopj@gmail.com
Oficiala - Flavia Mafra Giffoni

CERTIDÃO - CONTINUAÇÃO

* * * ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO * * * * * * VERSO EM BRANCO * * *



O referido é verdade e dou fé. Vespasiano-MG, 02 de julho de 2021.

Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Cartório da Registro de Títulos e Documentos e Civil das Passoas Jurídicas de Vespasiano - MG SELO DE CONSULTA: EQZ89050

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8700755346869903

Quantidade de atos praticados: 3

Alo(s) praticado(s) por: Cleidismar Geralda Alves da Silva - Escrevente

Emol: R\$ 51,98 - TFJ: 21,9800 - Valor final: R\$ 83,88 - ISS: 1,88

Consulte a validade deste Solo no ette: https://selos.timg.jus.br

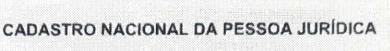


Geioismar G. Aives da Silva Escrevente Autorizada

Cleidismar Geralda Alves de Silva - Escrevente







42.565,983/0001-53 MATRIZ	CADASTRAL 02/07/2021				
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO TERAPEU	TICA MAZZOCHI - ATM	a copposit films.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 87.20-4-99 - Atividades de dependência química e g	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e assistência psicossocial e à rupos similares não especific	saúde a portadores de dis adas anteriormente	itúrbios psiquicos, de	eficiência mental (
	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS e centros de assistência psico	ssocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Privad		7 # 22 904			
LOGRADOURO AV CORONEL VIRGILIO MACHADO			MPLEMENTO		
	JARDIM ENCANTADO	MUNICIPIO VESPASIANO			
ENDEREÇO ELETRÓNICO ORIENE@SOFTBRASIL.NET.BR TELEFONE (31) 9848-9612/ (31) 9642-9492			11) 9642-9492		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2021		
NOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUA	ÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2021 às 15:25:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.



Art.1° – A Associação Terapêutica Mazzochi – ATM, fundada em 13 de maio de 2021, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Vespasiano no Estado de Minas Gerais na Avenida Coronel Virgilio Machado Nº 336, Bairro Jardim Encantado, No Município de Vespasiano (MG) – Cep: 33205-598.

Art.2°- A Associação tem por finalidades:

- Angariar donativos e contribuições para manter seus objetivos sociais, suas proprias despesas e para ajudar pessoas carentes de diversas regiões;
- Fundar e manter creches, orfanatos, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de formação profissional, instituições de longa permanência para idosos e casas de recuperação para usuários de drogas legais e ilegais;
- III. Promover programas e atividades culturais que envolvam a comunidade local visando o seu bem estar social:
- IV Filiar-se ou estabelecer convênios com entidades afins, respeitando os mesmos princípios e objetivos;
- V. Manter relações de intercambio, solidariedade e cooperação com organizações congêneres nacionais e internacionais de direito publico e privado, visando a concretização dos objetivos desta.
- Art.3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.
- Art.4º A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- Art.5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação pod-rá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

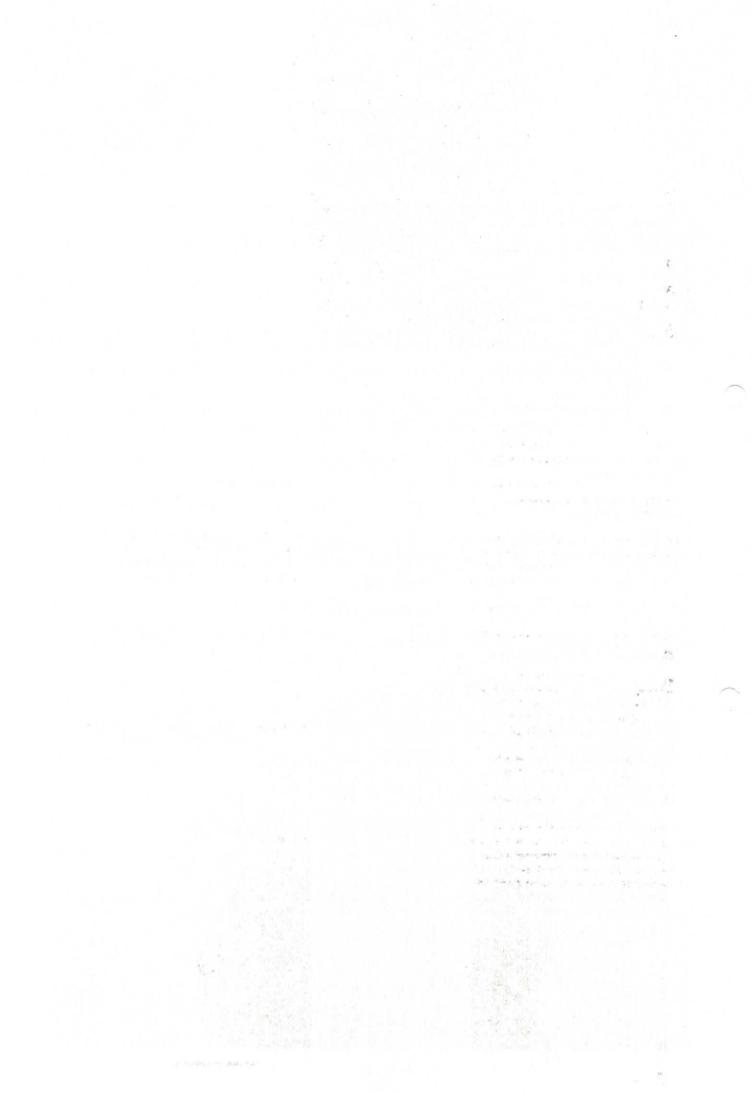
CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

- Art.6º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juizo da diretoria, dentre pessoas idôneas.
- Art. 7°. Haverá as seguintes categorias de associados:
- 1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral:
- 4 Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- Art. 8º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
- I votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II tomar parte nas assembléias gerais.
- Parágrafo único. Os associados benemeritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.
- Art. 9° São deveres dos associados:
- I cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II acatar as determinações da Diretoria.
- Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão cabará recurso à assembléia geral.







Art. 10° – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

Art. 12º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria;

II - destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto:

V - conceder o título de associado benemerito e honorário por proposta da diretoria;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,

VII - decidir sobre a extinção da entidade;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado.

Art. 15° - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria:

Art. 16° – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 2 (dois) dias. Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos

associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17° – A Diretoria será constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será por tempo indeterminado, podendo ser eleitos outros cargos, caso seja necessário.

Art, 18° - Compete à Diretoria:

I -- elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

 IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - convocar a assembléia geral;

Art. 19° - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por més.

Art. 20° - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - convocar e presidir a Assembléia Geral:

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretona;







Art. 21° - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 22º - As atividades dos diretores, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendolhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, benificação ou vantagem.

Art. 23º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 24º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 25º — O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, velculos, semoventes, ações e apólices de divida pública.

Art. 26º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 28° – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 29º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 13/05/2021.

Vespasiano, 13 de maio de 2021

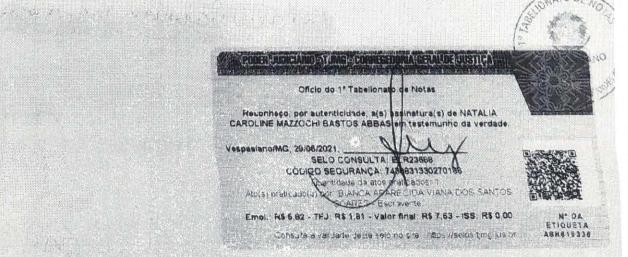
A origonality

Hatalia Gardin Manzochi B. Abhil

Presidente

Kelly Regma Gelais DAB 50.051 E/m.G Gobriela dos sontas Porta OAB 201,371/mg





X 4	
	~
1.34	
1.6419	



"Associação Terapêutica Mazzochi – ATM"

Ata de aprovação de estatute, eleição e posse da diretoria da **Associação Terapêutica Mazzochi** – ATM, realizada às 08:00hs do dia 13 de Maio de 2021; em primeira convocação, em sua sede na Avenida Coronel Virgilio Machado Nº 336, Bairro Jardim Encantado, No Município de Vespasiano (MG) – Cep: 33205-598.

A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento dos membros.

Foram eleitos para presidir os trabalhos a Sra. Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbas e para secretariar, a Sra. Ana Maria Souza Mazzochi.

Dando início às deliberações, foi lída a pauta da reunião que é a seguinte:

- a) Aprovação do Estatuto da Associação;
- b) Conselho Diretor.

Posto em discussão a diretoria, a Sra. presidente solicitou ao Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento sos trabalhos, procedeu-se à posse da Diretoria, que terão mandato por prazo indeterminado, e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbas, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CI: MG10524103 SSP/MG, CPF 106.717.256-45, residente a Rua Evaristo Martins Diniz nº 497, Central, no Município de Mateus Leme (MG), CEP: 35.670-000; e

Vice-Presidente: Ana Maria Souza Mazzochi; brasileira, Viúva, empresária, CI: M3637572 SSP/MG, CPF 954.545.196,34, residente a Rua Tamboril nº 473, Bairro Concórdia, em Belo Horizonte (MG), CEP: 31.110-640.

Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata e declaro que as vias conferem com o original lavrado em livro próprio, e que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

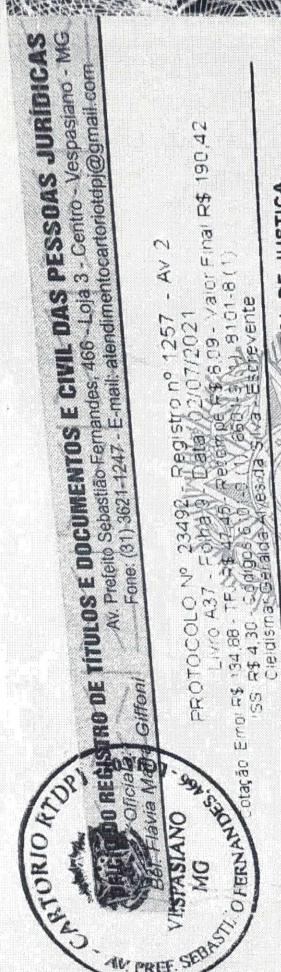
Vespasiano, 13 de maio de 2021

Matalia Gardine Mazzochi B. Abhas
Natalia Caroline Mazzochi Bastos Abbas

Digitalizado com CamScannes

F				
	4			
			MARINE CONTRACTOR	
	* * 1,114			
		100 4114		





das Pessoas Juridicas PODER JUDICIÁRIO TUMO CORREGEDORIA OERAL DE JUSTIÇA Cartório de Registro de Tallios e Documentos e Colv SELC DE CONSULTA

Escrevente CÓDIGO DE SEGURANO. Quantidade de atos praticados 🐧

Emol.: R\$ 142,97 - TFJ: R\$ 47,46

Consulte a validade desie selono site littps //velos timil jus of



